

Diário Oficial

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.733

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 1986

CENTUR SERÁ INAUGURADO PARA EXERCER MÚLTIPLAS ATIVIDADES

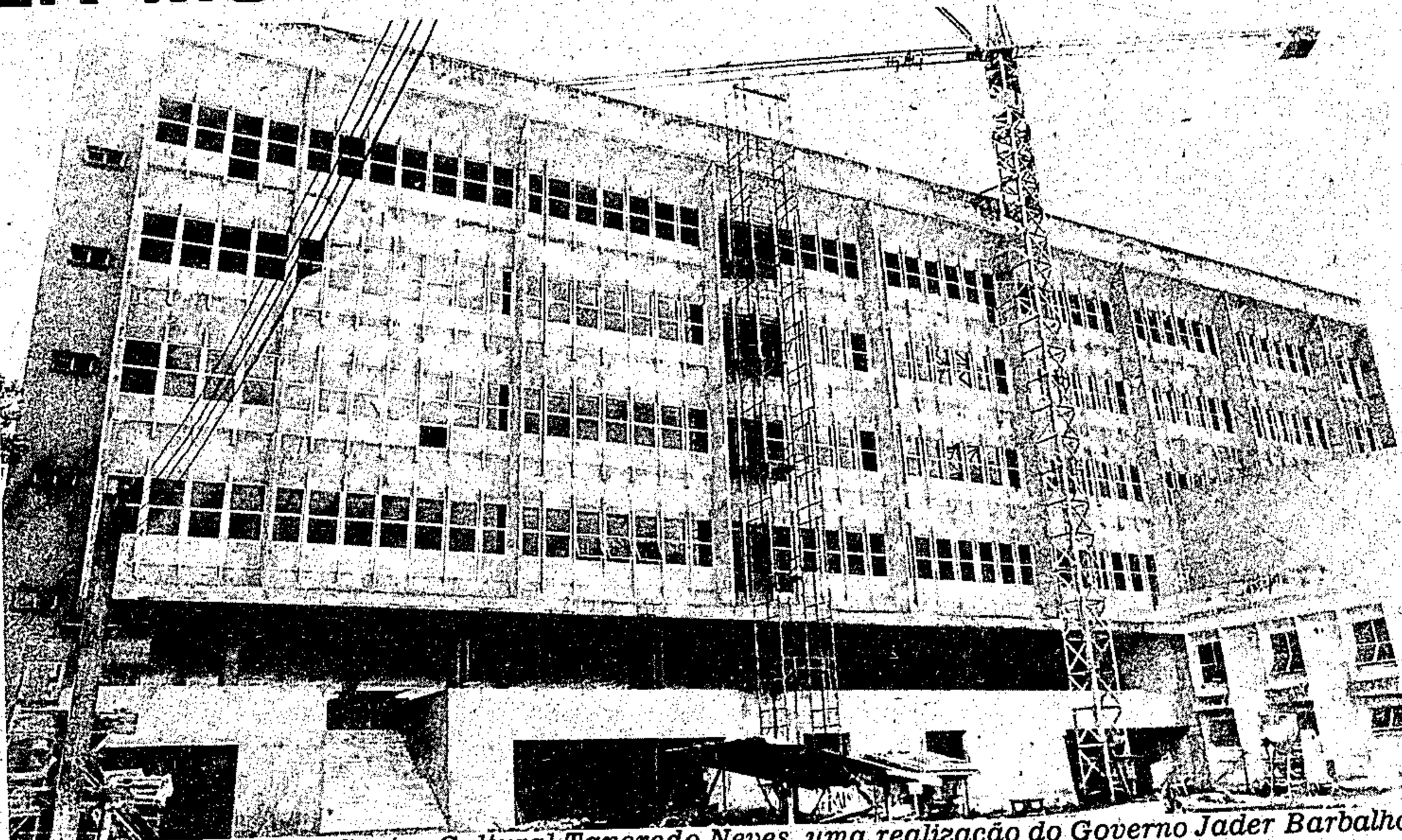
Foram concluídas as obras do conjunto de prédios que o Governo do Estado destacou com a finalidade de aproximar ao máximo os espaços próprios para biblioteca, teatro, auditório, sala de exposições bem como eventos de várias naturezas ligados à Cultura. Foram retirados os tapumes do edifício, fazendo aparecer em toda a sua forma o Centro de Turismo Tancredo Neves, também identificado por Centur e que se situa à Av. Conselheiro Furtado com a Trav. Rui Barbosa.

Ali, dentro em breve, funcionará a maior e mais moderna biblioteca do Norte, concomitantemente abrindo-se espaços para mostragens de artesanato regional, bem como demais manifestações culturais do povo paraense, tudo num planejamento cuja execução é garantida pelo titular da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo e pelo presidente da Paratur, que trabalharão em dependências especiais do edifício ora concluído pelo Governo Jader Barbalho.

Grande Biblioteca

A idéia inicial do Governo, foi construir um grande prédio para substituir o pequeno e antiquíssimo da Trav. Campos Sales em que há muitos anos funciona a Biblioteca e Arquivo Públicos, fundada em 1871 e que se encontra em precaríssimas condições, mal podendo atender os estudantes e outros leitores que nos dias úteis comparecem para fazer pesquisas ou ler jornais. O salão de leitura é exíguo e não corresponde ao conforto compatível, dificultando a ação tanto dos usuários como dos funcionários, praticamente causando desestímulo.

Quando, em 1977, o governador de então resolveu criar o Núcleo Cultural do Estado, ficou cogitado fazer-se surgir um prédio amplo e moderno, que abrigasse não somente a Biblioteca Pública mas também um teatro de médio porte e uma dependência capaz de servir como pequeno teatro, auditório e cinema. Posteriormente, a idéia inicial foi aperfeiçoada falando-se em um Centro Cultural do Pará, com instalações suficientes para suprir Belém de condições à altura da importância e do desenvolvimento quanto à Cultura em geral e, mesmo, ao Turismo.



Aqui, vai funcionar o Centro Cultural Tancredo Neves, uma realização do Governo Jader Barbalho

Embora o Centur vá resgatar o acervo em livros, jornais, revistas e outras publicações que falam da história do Pará e mesmo da Amazônia, alguns raríssimos, nele funcionarão, em espaços específicos, tudo que de proveitoso a Secdet e a Paratur já puderam coletar para bem exibirem os esforços culturais de nosso povo. A nova biblioteca, contudo, provavelmente constituirá a parte vital do Centur, ocupando dois pavimentos, em que a rigor da moderna Biblioteconomia, ficarão ao inteiro dispor dos leitores farto material, para múltiplos usos, tais como: órgãos de imprensa de circulação diária, jornais alternativos, revistas, obras de autores paraenses, produções literárias de autores que se preocuparam com a Amazônia, livros raros, publicações doadas, mapoteca, discoteca, homeroteca, etc...

Artes em geral

A maior e mais constante atividade a ser observada no Centur será logicamente, a frequência à moderníssima biblioteca, contudo, nele terão vez também as pessoas voltadas para o Teatro, o Cinema, a

Música, o Turismo. Enfim, todas as manifestações culturais adequadas ao conhecimento humano. As artes em geral, segundo garante o secretário Acyr Castro, ganharão integral apoio do Governo, que se dispõe a, ocasionalmente, ceder algumas das dependências do Centur para eventos programados por escritores, pintores, musicistas, artesãos e quantos mais trabalhem tendo qualquer manifestação cultural.

Não pretendendo deixar de fora nenhum segmento cultural, a Secdet abrigará, ali, inclusive, o Museu da Imagem e do Som, assim como dará guarda ao Cinema de Arte, possibilitando exposições e debates entre os amantes da Sétima Arte.

Recuperação do arquivo

Devido às múltiplas serventias que terá o Centro de Turismo Tancredo Neves, o importante conjunto arquitetônico não é grande o suficiente para igualmente acolher a parte de material considerada do arquivo, pertencente à BAP, que, por isso, permanecerá no velho

prédio da Campos Sales com 13 de Maio.

Referido material, assim como o inadequado prédio onde vem funcionando a Biblioteca e Arquivo Público, serão devidamente recuperados, de modo a que seja salvo da destruição um acervo inegavelmente valioso.

Previsões

No esquema traçado e aprovado pelo governador Jader Barbalho, consta que a Secdet passará a funcionar no quarto andar, até que seja concluído o Centro Administrativo. Quando, futuramente, os funcionários da Secretaria forem removidos para o amplo Centro Administrativo, ora em construção, as salas que eles agora vão ocupar ficarão para ampliação da Biblioteca, que, de tão abrangente e moderna, será dotada até de salão para atendimento de crianças. Então os pequenos leitores gozarão de um ambiente como nunca dispuseram, em o qual bibliotecárias especializadas em atendimento à infância, prestarão os esclarecimentos e orientações que se tornarem necessários para o bom desempenho desses usuários.

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO C. VINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

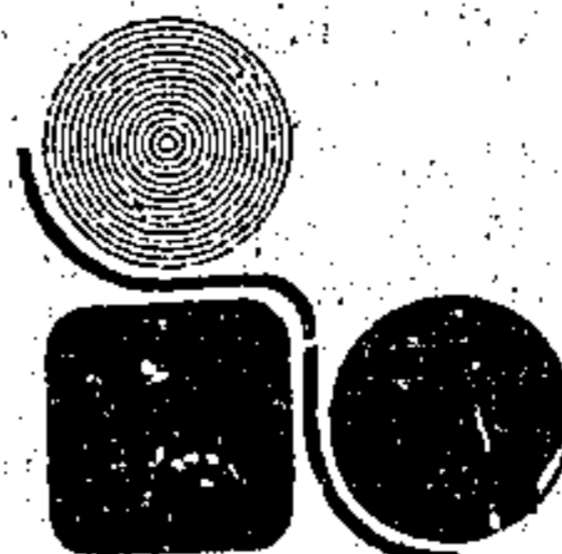
ATAS
De Diversas Firms

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
Da SEFA

RESENHAS
Da Justiça Estadual

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS -
EDITAL
Da 8ª Região Militar

1º CADERNO
16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODOM GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Abrahão Emidio Pedreira Albuquerque. Ré: Maria Adelaide Alves Martins. Despacho: "Cite-se." / (05.05.86) Advogado: Dr. José Maria Pedreira de Albuquerque Jr.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Agência Auto Gentil Ltda. Embargada: Conta Giro Ltda. Despacho: "Recebo os embargos com efeito suspensivo, determinando seja a credora intimada para, querendo, impugná-los, no prazo de dez (10) dias." (05.05.86) Advogados: Drs Flávio de Carvalho Maroja, Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza

2a. Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: Abílio Pinheiro Monteiro Filho. Requerente: Guadalupe de Interditos. Interessado: Carlos Alberto Monteiro. Sentença: Parte Final "... Assim, JULGO PROCEDENTE a ação e decreto, para que produza os seus efeitos, desde logo, a interdição de ABÍLIO PINHEIRO MONTEIRO FILHO, declarando-o incapaz de gerir a sua pessoa e administrar os seus bens. Nomeio, nos termos do § 3º do artigo 454 do Código Civil, na falta de cônjuge, de ascendentes e descendentes, curador do interdito o seu irmão CARLOS ALBERTO MONTEIRO, identificado às fls. 5, o qual deverá, no prazo de cinco (5) dias, prestar compromisso. Proceda-se, nos termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil e consoante as disposições dos artigos 92 e 93 da Lei nº 6.015/73, ao registro, à publicação e à intimação desta sentença." (02.05.86) Advogado: Dr. João Júlio de Fonseca.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Cia. Aymorê de Crédito, Investimentos e Financiamentos. Devedores: Isaac Souza e Arnaldo Evangelista da Silva. Despacho: "Sobre as informações constantes das 2ª e 4ª certidões de fls. 24, diga a credora, requerendo o que de direito." /// (05.05.86) Advogado: Dr. Aury Souza Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. INTERDITO PROIBITÓRIO. Autora: Soterra Ltda. Réu: Inocencio da Cruz Pamplona. Despacho: "Sobre os documentos de fls. 203/214, diga a autora, no prazo de cinco (5) dias." (05.05.86) Advogados: Drs. Oscar Jorge Pereira da Silva, Jorge de Mendonça Rocha, Wilson Velasco.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Violeta Eulina Garcia Alves. Inventariante: Alberto Conceição Alves. Despacho: "Defiro, agora, o pedido de fls. 38, com o qual concordaram as partes (manifestação de fls. 42 verso) e o representante do Ministério Público (parecer de fls. 44), determinando seja expedido o competente alvará de autorização." (05.05.86) Advogadas: Drs. Jacirema Bezerra Souza de Almeida, Carmem Dolores Simões de Nazareth

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: L. Sizo & Cia. Ltda. Embargada: Petybon Indústrias Alimentícias Ltda. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (05.05.86) Advogados: Drs. Flávio de Carvalho Maroja, Nafioe Bécry Valoz

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Econômico S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento. Devedores: Antônio Carlos Pinto Marques Antônio Carlos Pinto Marques Júnior. Despacho: "Sobre as informações constantes das 2ª e 3ª certidões de fls. 13, diga a credora, requerendo o que de direito." (05.05.86) Advogadas: Dra. Jane Souza de Araújo, Ana Luísa Q. Trindade.

Belém-Pá., 05 de maio de 1986

O Escrivão

Cartório Rhoasard
ESCRIVÃO
ODOM GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE MAIO DE 1986 - 2ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306
BELÉM-PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LÊAO

4ª VARA EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

Proc.nº 05/86 EXECUÇÃO
Ex: - Financiadora "B.G.N." - Cred. Fin. e Inv. 0731
Adv: - Maria de Nazaré A. Pereira
Ex: - Luiz Otávio Braga Dutra e outro
DESP: - Defiro o pedido de suspensão do feito.

Proc.nº 512/85 FALIMENTAR
Req: - Clínica das Maq. Com. e Serv. Ltda
Adv: - Maria de Nazaré Russo Sampaio
Req: - Sotava Norte S/A
DESP: - Cumpra o autor integralmente o despacho de fls. 14.

Proc.nº 78/86 INVENTÁRIO
Inv: - Maria Rosa Skaf Ribdiro
Adv: - Alirio F. Daguer
Inv: - Chafia Jorge Moussalleh
DESP: - À Conta

Proc.nº 475/85 DIVÓRCIO
Aut: - Doracy Ramos dos Reis Santos
Adv: - Eurico P. de Moura
Réu: - Justino Pereira dos Santos
DESP: - Manifeste-se o Dr. Curador da Família.

Proc.nº 587/85 SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Req: - Manoel dos Santos Ribeiro Coimbra
Adv: - Geraldo Ferreira Lima Filho
Req: - Maria de Lourdes Rodrigues Coimbra
DESP: - I - Defiro o pedido de juntada da procura - ção. II - Manifeste-se o M.P. sobre o pedido de fls. 46.

Proc.nº 81/86 EXECUÇÃO
Ex: - Arara Comércio de Materiais Ltda
Adv: - João Bosco de Carvalho
Ex: - Armando Guedes da Costa e outro
DESP: - Junte-se aos autos o Mandado Executório.

Proc.nº 104/86 RENOVAÇÃO
Aut: - Maria da Silva Sauma
Adv: - Maria de Nazaré Chaar Chaves
Réu: - Raimundo Anorim Santos
DESP: - Cumpra a autora no prazo de 10 (dez) dias o despacho de fls. 69.

Proc.nº 192/86 FALÊNCIA
Aut: - ACC. Ind. Art. Escr S/A
Adv: - Ivancide dos S. Trindade
Ré: - Papico Papeis e Livros Ltda
DESP: - Corrija o autor a inicial, fazendo a con - versão do débito de cruzeiros em cruzados, nos termos do D.L. nº 2284/86, e juntando os demais documentos essenciais à propositura da Falência, no prazo de dez (10) dias.

Proc.nº 121/86 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: - Luiz Siqueira Magalhães
Adv: - José Fernandes Chaves
Réu: - Laurindo dos Santos Banna
DESP: - Indefiro o pedido de fls. 18, que deverá ser efetuado em Caderneta de Poupança do BANPARÁ.

Proc.nº 237/86 EXECUÇÃO
Ex: - Econômico S/A - Cred. Financ. e Investimento
Adv: - Ana Maria F. Barros do Carmo
Ex: - Geraldo Ferreira Lima Filho e outro
DESP: - Citem-se obedecido quanto ao cálculo do débito o disposto no D.L. nº 2284/86.

Proc.nº 138/86 DESPEJO
Aut: - Henrique Antunes Montenegro Duarte
Adv: - Otávio A. N. L. de Salles
Ré: - Nair da Costa Pinto Marques
Adv: - Antonio Vaz de Castro
DESP: - Manifeste-se o autor sobre a contestação de fls. 48/50, no prazo de cinco (5) dias.

Proc.nº 406/85 EXECUÇÃO
Ex: - Financeira Bemge S/A - Cred. Fin. Inv.
Adv: - José de Arimateia M. da Rocha
Ex: - Anfiloquio Lopes P. Filho e outro
SENT: - Vistos etc. Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais o acordo de fls. 14. feito entre o autor Financeira BEMGE S.A. Crédito Financiamento e Investimento e o suplicado Anfiloquio Lopes P. Filho e Ivanildo Nazare Dias, reg tanto extinto o processo com julgamento do mérito nos termos do item III, docut. 269, do C.P.C. Cugtas "ex lege" P.R.I.

Proc.nº 129/86 DIVÓRCIO
Req: - Antonio Roberto Montenegro Vieltas

- Virgínia Lúcia da Silva Vieltas
Adv: - Maria do Socorro L. dos S. Silva
SENT: - ... Isto posto: Homologo o pedido inicial e termo de ratificação de fls. 13/13v, e decreto o Divórcio Consensual de Antonio Roberto Montenegro Vieltas e Virgínia Lúcia da Silva Vieltas, ficando dissolvido o casamento nos termos do parágrafo único, do art. 2º, da Lei nº 6.515, de 26.12.1977 voltando a mulher a usar seu nome de solteira Virgínia Lúcia Sena da Silva. Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de Averbação ao Registro Civil de Pessoas Naturais. Custas "ex lege" P.R.I.

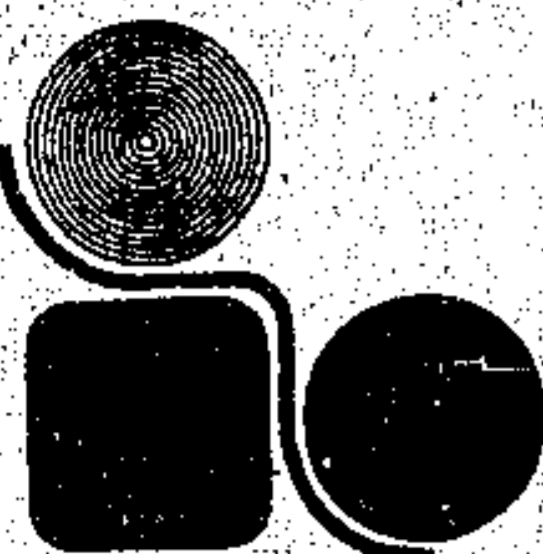
5ª VARA INVENTÁRIO
Proc.nº 357/82
Inv: - Arzuilla Horta de Souza Moitta
Adv: - Alberto Pinto da Costa
Inv: - Ignácio de Souza Moitta
DESP: - Recebido nesta data. Defiro o pedido de fls. retro, expeça-se a competente alvará.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES
4ª VARA
procs.ns. 481/81; 164/83; 92/85; 406/85; 413/85; 475/85; 512/85; 587/85; 05/86; 06/86; 78/86; 81/86; 104/86; 117/86; 192/86; 121/86; 138/86; 228/86; 237/86;

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR
REMETIDO
Proc.nº 239/86 - C. Precatória

Oriunda da C. de Salvador-BA, para citar Raimunda F.J. P.B. Filho a req. de Ana L. Bentes Beleza.

RECEBIDO
Proc.nº 18/86 - Consignação em Pagamento
Guilherme Ferreira da Cruz
Marianna Teixeira do Rosário



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196
Departamento Técnico - 226-1769

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual CZ\$ 1.903,50
Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,88.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS

Proc.n° 190/86 - Execução
Francisco José de Vimoso Bertholo Mergulhão
Eduardo José Lima de Lima e outra
OBS:- Entregue ao Of: Cícero.

Proc.n° 205/86 - Execução
José Carlos Vieira da Cruz
Benedito Castilho Fragoal
OBS:- Entregue ao Of: Cícero.

Proc.n° 230/86 - Despejo
Guilherme Vieira
Maria das Graças Ravares Brasil
OBS:- Entregue ao Of: Cícero.

RECOLHIDOS

Proc.n° 85/86 - Execução
Agrobanco-Banco Agropecuário S/A
Benjamin Lafaiete de Abreu

Proc.n° 101/86 - Execução
Agrobanco-Banco Agropecuário S/A
Maria Cristina Aleazza Jambo

Proc.n° 170/86 - Execução
Agrobanco-Banco Agropecuário S/A
Wilson José Vilela

Proc.n° 179/86 - Execução
Moreira Freitas & Cia Ltda
Azurita Selbmann

Proc.n° 218/86 - Despejo
Manoel de Pinho Moutinho
Olimpio Ribeiro de Andrade Filho

PETIÇÃO INICIAL

Proc.n° 240/86 - Execução
Cobrás-Com. de Maq. e Motores do Brasil S/A
Adv:- Rubem Conde de Almeida
Israel Freire Lima
DESP:- Cite-se... VALOR: Cz\$-420,00

Proc.n° 241/86 - Busca e Apreensão
Finassa-Cred. Financ. e Inv. S/A
Adv:- Paulo Fernando May Lannarão
Luis Medeiros Gonçalves e outro
DESP:- A. Cls. VALOR: Cz\$-7.901.42

Proc.n° 242/86 - Despejo
Lucinda Beirão Lopes
Adv:- Clovis Malcher Filho
Maria da Conceição da Silveira Barbosa
DESP:- A. Cls. VALOR: Cz\$-9.600,00

Proc.n° 243/86 - Reintegração de Posse
Raimundo Levi das Chagas
Adv:- Maria Raimunda Favacho Monteiro de Oliveira
Maria José Roldão
DESP:- A. Cls. VALOR: Cz\$-800,00

A U D I Ê N C I A

4ª VARA
Proc.n° 129/86 - Divórcio
Antonio Roberto Montenegro Vicitas
Virginia Lúcia da Silva Vicitas
OBS:- Homologou o pedido inicial e decretou o divórcio consensual do casal.

Proc.n° 406/85 - Execução
Financiera Bemge S/A - Cred. Fin. Inv.
Anfilóquio Lopes P. Filho e outro
OBS:- Homologou por sentença o acordo de fls. 14.

PETIÇÕES RECEBIDAS

4ª VARA
Adriano Caldeira Fernandes e Outro, por seu advogado, rebatendo a contestação apresentada na ação de investigação de paternidade movida contra José Nazareno Saldanha.

Huc Dados Ltda., por seu advogado dr. Laurenio M. Rocha, requerendo desistência da ação de execução movida contra Enbracon-Empresa Brasileira de Congruação.

Economico S/A, Credit. Finan. Investimento, por seu advogado dra. Ana Maria F. B. Carmo, requerer do desistência da ação de execução movida contra Geraldo Ferreira Lima e Outro.

Cobrás S/A, por seu advogado dr. Rubem C. Almeida requerendo juntada da triplicata na ação de execução movida contra Mario José de Oliveira Peixoto.

Vera Lucia Oliveira dos Santos, por seu advogado dr. José A. F. Cavalcante, manifestando-se na ação de consignação em pagamento movida contra João Mendes Ribeiro.

Guajará Veículos Ltda., por seu advogado dr. Gilberto J. Serique, expõe e requerendo lhe seja concedido novo prazo para se manifestar na ação de Embargos de Terceiro opostos por Paulo Pereira Nogueira no processo de Busca e Apreensão movido por Financiadora General Motors S/A.

Cobrás S/A, por seu advogado dr. Rubem C. de Almeida, requerendo juntada do cahoto de entrega de mercadorias na ação de Execução movida contra Amecarnorte Ltda.

Reinaldo Pinto, por seu advogado dr. Daniel R. Junior, requerendo abertura de inquerito administrativo contra o oficial de Justiça, encarregado da diligência na ação de execução movida contra Paulo Sergio Azevedo Garcia, para apurar danos causados ao Requerente.

Sebastião Pona da Fonseca, e Outros, por seu advogado Ara. Maria D'Assunção M. Favares, requerendo juntada de procuração na ação Ordinaria movida / contra Albino Ferreira Jorge.

Of/Divarr/drif/n° 285/86, de 28/4/86, do Delegado da Receita Federal em Belém, informando não haver débitos em nome de Maria Dolores Pares de Araujo e Alzenir Severo de Araujo ou de seus espólios.

tes: LEO ALVES DA SILVA CAVALHO e SANDRA DO NASCIMENTO CAVALHO adv. Wilson Vilela - Requeridos: LUIZ JORGES MARTINS e S/SEUS FILHOS DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO adv. Alberico Fontental Filho - Despacho: "O prazo contra-se inicialmente excluído o dia do começo e incluindo o último dia, (art.184 do C.P.C.), estando a apelação interposta no dia 24-03-1986, ainda dentro do prazo legal. Daí por que, recebo a apelação em seus dois (02) escritos já estando contramutuadas as peças da apelação, sejam os autos cotados e prejudicados."

5ª Vara - Processo nº 977-10-85 - ALIENACÃO DE BENS MÓVEIS - Requerente: GRACIA GONZALEZ MATEOS adv. Pedro Ary Ferreira - Requerido: ARTUR DO ESPÍRITO SANTO MATEOS (adv.) - Despacho: "Para o cumprimento da providência solicitada à fls. retro deverá a A. esclarecer o conteúdo do Suplicado eis que conhecido os documentos de fls. 22 e 23 o mesmo não foi encontrado. Intimou-se."

5ª Vara - Processo nº 270-05-84 - EXECUÇÃO - Exequente: BANCA DE FOMENTO DE FINANCIAMENTO, GRUPO DE INVESTIMENTOS adv. José Mariano Brasil - Executados: JOSÉ MARCELO LIMA e ROBERTO ALMEIDA COSTA DOS SANTOS adv. José Humberto de Lima - Despacho: "A manifestação sobre a conta no prazo legal, após conclusas."

5ª Vara - Processo nº 327-16-84 - SEPARAÇÃO JUDICIAL - Requerente: RAUL UENO ROBERTO DE ARAUJO adv. Milton F. Chagas - Requerida: MARILENE RODRIGUES GOMES adv. Maria Inair S. Cliveira - Despacho: "Recebo a apelação, se tempestiva, em seus legais efeitos. Intimou-se o apelado a contramutuar, querendo no prazo legal."

5ª Vara - Processo nº 887-31-83 - SEPARAÇÃO JUDICIAL - Requerentes: PAULO ROBERTO DE ARAUJO DOS SANTOS e MARCELINA MARIA DA SILVA DOS SANTOS adv. Carlos Alberto de Moraes Sá - Despacho: "A manifestação da A. no prazo legal após conclusas."

5ª Vara - Processo nº 243-22-86 - SEPARAÇÃO JUDICIAL - Requerentes: FÁBIA DA MACHO SIQUEIRA DA COSTA e CARLOS FERREIRA DA COSTA adv. Antonio Roberto P. Cardoso - Despacho: "A Designo o dia 14-05-86, às 9,00 hrs. para a realização da audiência dos conjuges. Intimou-se."

5ª Vara - Processo nº 242-92-86 - EXECUÇÃO - Creditora: FAMILIARIDADE LARANJEIRA LTDA. adv. Maria Adelaide Loreças Oliveira - Devidor: ABONDO MARINA DA SILVA (adv.) - Despacho: "A. Expeça-se o competente mandado. Cite-se observando-se o disposto do art. 8º do D.L. 2.284/66."

5ª Vara - Processo nº 241-02-86 - RESCISÃO DE BÊNDO - O/Rito Sumaríssimo - Requerente: LUCILENE ALVES DE ARAUJO adv. Afonso de M. e Silva - Requerido: BRUNO PESCA S/A (adv.) - Despacho: "Designo o dia 26 de agosto, único disponível às 10,00 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento, defiro as provas a serem produzidas. Cite-se ex vi art. 278 do C.P.C. I."

5ª Vara - Processo - AGRÁVIO DE INSTRUMENTO - Agravo: ENO de ARAUJO SILVA adv. Manoel José L. Siqueira - Agravado: JOÃO ALVES CABREIRA adv. Daniel Coelho de Souza - Despacho: "Defiro a formação do Agravo. Intime-se o agravado para no prazo legal indicar peças dos autos a serem trasladadas e querendo, juntar documentos novos ex vi art. 524 do C.P.C."

5ª Vara - Processo nº 572-03-84 - BEM DE DO CONSUMIDOR - Requerente: NISS CORREIA ROCHA, representando sua filha LINDA OLÍMPIA DOS SANTOS - Despacho: "Cumpra-se a diligência solicitada pela fls. retro. Cite-se."

5ª Vara - Processo nº 535-07-85 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Autor: BEM DE DO CONSUMIDOR - Requerido: LUIZ JOSÉ LOPES DA SILVA adv. Maria Angelina Garcia Siqueira - Requerida: LINDA DA SILVA adv. Antônio A. Albuquerque - Despacho: "Contados o propostos conhecidos o disposto no art. 219 do C.P.C. conclusas. Intimou-se."

5ª Vara - Processo nº 490-02-84 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - Requerente: LUIZ DA COSTA JUNIOR adv. José Maria das Dores - Requerido: CARLOS FERREIRA GOMES adv. Antonio de Moraes Ferreira - Despacho: "Manifestação do fls. retro. Representante do Réu, intimou-se."

5ª Vara - Processo nº 502-02-85 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Autor: ANÍSIO CARVALHO - Requerente: ANÍSIO CARVALHO adv. Régulo de Moraes da Silveira - Requerida: MARIANA CARVALHO CARVALHO (adv.) - Despacho: "A manifestação sobre a conta no prazo legal, após conclusas."

5ª Vara - Processo nº 630-06-85 - INVENTARIAMENTO - Inventante: ANÍTO CARVALHO SILVA adv. José Maria das Dores - Inventado: ANÍSIO CARVALHO adv. Régulo de Moraes da Silveira - Despacho: "A manifestação sobre a conta no prazo legal, após conclusas."

5ª Vara - Processo nº 20-02-86 - ALIENACÃO DE BENS MÓVEIS - Requerente: EDINE LUCIA GALLOIA adv. Juarez R. Soriano de Melo - Requerido: RAMON DO AMARAL SILVA DE OLIVEIRA JÚNIOR (adv.) - Despacho: "Diante dos documentos fls. 16/17 intimo-se a A. a manifestar-se sobre o embargo do suplicado para o cumprimento das diligências ordenadas à fls. 12."

5ª Vara - Processo nº 613-11-83 - SEPARAÇÃO JUDICIAL - Requerente: ANA CLÁUDIA GONZALEZ adv. Sérgio Cal - Requerido: ALCIDES AYLLON DE MOURA adv. Carlos Alberto de L. Sá. - Despacho: "Manifeste-se a A. no prazo legal sobre a contestação apresentada. Intimou-se."

5ª Vara - Processo nº 349-08-85 - SEPARAÇÃO JUDICIAL - Requerente: JOÃO LUÍS FERREIRA DOS SANTOS adv. Coletina Maria Duarte Lopes - Requerida: RELOJEIRA SANTA BRIGIDA DOS SANTOS - advs. Raimundo Rubens de Moraes e Jorge Edson de Oliveira - Despacho: "Designo o dia 20 de agosto, único disponível às 10,00 hrs. para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimou-se."

5ª Vara - Processo Apenso - EMBARGOS A EXECUÇÃO - Embargante: JOSÉ ALBERTO SOBRINHO SOBRINHO adv. Myringtones Olegário - Embargado: ADEL SALOMON DA SILVA adv. em causa própria - Despacho: "Recebo os Embargos se tempestivos. Intime-se o Embargado a responder, querendo, no prazo legal. I."

5ª Vara - Processo nº 209-84-86 - EXECUÇÃO - Exequente: CUIABÁVIC INÍCIO FERRAZES adv. Adel Cláudio Sanna - Executado: JOSÉ ALBERTO SOBRINHO SOBRINHO (adv.) - Despacho: "Acollho a manifestação a fls. retro. Expeça-se o competente mandado. Cite-se."

5ª Vara - Processo nº 211-14-86 - COISAS DE TIPO FAMILIAR - Requerente: ELÍCIO LUIZ DA SILVA adv. Aldenor de Souza Schachana - Requerido: ARI ANTONIO FERREIRA (adv.) - Despacho: "Defiro o pedido da fls. retro ex vi art. 215 parágrafo 1º do C.P.C. ficando designado o dia 13/05/86 às 11,00 horas. Expeça-se o competente mandado. Cumpra-se as diligências ordenadas a fls. 02." - publicado por sair imperfeito na publicação anterior.

5ª Vara - Processo nº 609-07-84 - AÇÃO CRIMINAL COM FURTO - Requerente: PAULO LEONARDO ALMEIDA OLIVEIRA DE ARAUJO adv. Luis Roberto Leira - Requerido: ANTONIS LIMA DA SILVA adv. Flávio de C. Freijo - Despacho: "Defiro o pedido de fls. 94. Intimou-se o sr. Escrito Assistente conhecido e requerido, ficando concedido o prazo de cinco (05) dias para o cumprimento da diligência, devendo-se a parte quanto ao disposto no art. 33 do C.P.C. Intimou-se."

5ª Vara - Processo nº 306-03-84 - DIVÓRCIO - Requerente: MARIA DE PAULA SILVA GOMES adv. Celestina Maria Duarte Lopes - Requerido: LUIZ JOSÉ DO AMARAL SILVA (adv.) - Despacho: "Após manifestação dos suplicantes sobre as diligências solicitadas pelo fls. retro. Cite-se conclusas."

5ª Vara - Processo nº 111-10-86 - INSCRIÇÃO DE REGISTRO - Autor: ANÍTO CARVALHO DA SILVA adv. Manoel José L. Siqueira - Aggravado: JOÃO ALVES CABREIRA adv. Daniel Coelho de Souza - Despacho: "Defiro a formação do Agravo. Intime-se o agravado para no prazo legal indicar peças dos autos a serem trasladadas e querendo, juntar documentos novos ex vi art. 524 do C.P.C."

5ª Vara - Processo nº 306-03-84 - DIVÓRCIO - Requerente: MARIA DE PAULA SILVA GOMES adv. Celestina Maria Duarte Lopes - Requerido: LUIZ JOSÉ DO AMARAL SILVA (adv.) - Despacho: "Após manifestação dos suplicantes sobre as diligências solicitadas pelo fls. retro. Cite-se conclusas."

5ª Vara - Processo nº 111-10-86 - INSCRIÇÃO DE REGISTRO - Autor: ANÍTO CARVALHO DA SILVA adv. Manoel José L. Siqueira - Aggravado: JOÃO ALVES CABREIRA adv. Daniel Coelho de Souza - Despacho: "Defiro a formação do Agravo. Intime-se o agravado para no prazo legal indicar peças dos autos a serem trasladadas e querendo, juntar documentos novos ex vi art. 524 do C.P.C."

5ª Vara - Processo nº 207-06-85 - SEPARAÇÃO JUDICIAL - Requerentes: LUCIA LUCIANA DA SILVA CARVALHO adv. José Maria das Dores - Requerido: CARLOS FERREIRA GOMES adv. Antonio de Moraes Ferreira - Despacho: "Manifestação do fls. retro. Intimou-se."

5ª Vara - Processo nº 69-02-85 - BUSCA E APREENSÃO - Requerente: ANA CAROLINA FERREIRA adv. José Maria das Dores - Requerida: MARIA DE PAULA SILVA GOMES adv. Celestina Maria Duarte Lopes - Despacho: "Manifestação do fls. retro. Intimou-se."

5ª Vara - Processo nº 69-02-85 - BUSCA E APREENSÃO - Requerente: ANA CAROLINA FERREIRA adv. José Maria das Dores - Requerida: MARIA DE PAULA SILVA GOMES adv. Celestina Maria Duarte Lopes - Despacho: "Manifestação do fls. retro. Intimou-se."

5ª Vara - Processo nº 69-02-85 - BUSCA E APREENSÃO - Requerente: ANA CAROLINA FERREIRA adv. José Maria das Dores - Requerida: MARIA DE PAULA SILVA GOMES adv. Celestina Maria Duarte Lopes - Despacho: "Manifestação do fls. retro. Intimou-se."

Segunda-feira, 12

0733

2ª Vara - Processo nº 100.23.86 - EXECUÇÃO - ...

2ª Vara - Processo nº 114.02.85 - AÇÃO RECATÓRIA - ...

5ª Vara - Processo nº 106.42.86 - EXECUÇÃO D/JAN- ...

5ª Vara - Processo nº 132.02.86 - BUSCA E APREENSÃO - ...

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

Juízo da 6ª. Vara - EXECUÇÃO - ...

EXECUÇÃO - TROPICAL - Adv. Adalberto Maroja Neto

EXECUÇÃO - TROPICAL - Adv. Adalberto Maroja Neto

EXECUÇÃO - TROPICAL - Adv. Maria da Glória Maroja

DESPÊJO - ALZIRA CORDEIRO NUNES - Adv. Frederico

DESPÊJO - CELESTE SANTOS COSTA - Adv. Celso Pires

EMBARGOS - PALMAZON S/A - Adv. Sant'Ana Pereira

AGRAVO DE INSTRUMENTO - ROBERTINA CORRÊA DIAS FORTES

Despacho - forma-se o agravo. Intime-se o agrava-

Juízo da 7ª. Vara - DESPEJO - ...

Juízo da 6ª. Vara - DESPEJO - ...

Requerimento de RINALDO BAIÁ DA COSTA, por seu ad-

INVENTÁRIO - EMILIA AUGUSTA DUARTE - Adv. Ana Maria

INVENTÁRIO - ANA DA SILVA FIGUEIREDO - Adv. Benedito

DIVÓRCIO - - - - Adv. Maria Ariete Cunha

Requerimento de METALPAR - ELOIR BAGLIOLI JUNIOR

MARIA INEZ BARATA - Escrivã - ...

IRA. MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA - JUIZA DE

RAM DEVOLVIDOS AO CARTÓRIO, PARA QUE SEJAM CUMPRID

RA QUE O SR. ESCRIVÃO CERTIFIQUE A PUBLICAÇÃO DO

Executada - NESTOR GOMES DA ROCHA E OUTROS

J. Deprecado - JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE//

Proc. nº 8917 - EMBARGOS DE TERCEIRO

PENDA-SE A EXECUÇÃO, NA FORMA DO ART. 1052 DO

Despacho - INTIME-SE O EXECUTADO A EFETUAR O

Proc. nº 8960 - EXECUÇÃO - ...

HABIL A PROCURAÇÃO DO AUTOR. - ...

J. Deprecado - JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE//

CITAVA VARA - ...

Processo nº 5229 - AÇÃO DE PEDIDO DE VISITA A FILHO MENOR

CITAVA VARA - ...

Processo nº 4029 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

CITAVA VARA - ...

CITAVA VARA - ...

CITAVA VARA - ...

CITAVA VARA - ...

NOTIFICAÇÃO - NONO OFÍCIO - 9ª. VARA

EMBARGOS DE TERCEIROS - ...

REINTEGRATÓRIA - ...

Despacho - Não existe a conexão alegada entre os

este motivo julgo improcedente a preliminar susci-

tada e determino o prosseguimento do feito, designo o dia 30 de maio às 9 horas para prosseguimento da audiência. Intimem-se. Em 02 de maio de 1986 (a) Carlos Gonçalves.

REVISIONAL DE ALIMENTOS
Autora: Anete Gavinho (ad. Jose Sena)
Réu: Romildo Gavinho

Despacho: "Em vista da autora não ter comparecido à audiência, determino o arquivamento do processo de acordo com o artigo 7º da lei 5.478-68, e torno sem efeito a pensão arbitrada, oficie-se ao órgão empregador dando ciência. Em 30.04.86 (a) Carlos Gonçalves."

ADJUDICAÇÃO COMPULSORIA
Autor: José Novais e sua mulher (ad. Edilea Barros)

Ré: Alda Cauto (ad. Flavio Maroja)
Despacho: "Em provas. Em 30.4.86 (a) Carlos Gonçalves."

SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerentes: Orlando e Jania Albuquerque (ad. Paulo D'Antona)

Despacho: "onclusos. Em 05.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

DESPEJO
Requerente: Emilia Rocha (ad. Jorge Rocha)
Requerida: Vera Barbosa (ad. Carlos Moura)

Despacho: "As partes são legítimas, o processo está em ordem, nada há a sanear, defiro as provas pedidas e designo o dia 28 de maio, às nove horas para a instrução e julgamento. Intime-se. Em 30.4.86 (a) Carlos Gonçalves."

DIVÓRCIO
Autor: Hiran Figueiredo (ad. Clovis Figueiredo)
Ré: Francisca Figueiredo (ad. Epitácio Santana)

Despacho: "ao compilar os autos, verifiquei que não existe débito do mesmo nenhuma prova da inexistência de patrimônio, assim sendo, intime-se o requerente para cumprir o que determina o artigo 1º determina 3º em sua parte final da lei 6.515 de 26.12.77. Intime-se. Em 28.4.86 (a) Carlos Gonçalves."

ALIMENTOS
Autor: Maria da Silva (ad. Sebastião Moraes)
Réu: Abner de Oliveira

Despacho: "Certifique por que não se realizou a audiência marcada para o dia 07. Em 30.4.86 (a) Carlos Gonçalves."

INVENTARIO
Inventariante: Eliete Nunes (ad. Flavio Maroja)
Inventariado: Raimunda da Cruz

Despacho: "Distria-se o presente para uma das varas competentes. Em 30.4.86 (a) Carlos Gonçalves."

DIVÓRCIO
Autora: Maria da Silva Athias (ad. Waldemar Viana)
Réu: Eliezer Athias (ad. Paulo Lamarão)

Despacho: "À conta. Em 30.4.86 (a) Carlos Gonçalves."

EXECUÇÃO
Exequente Banco América do Sul S/A (ad. Adelmira Maia)

Executado: Isaac Souza e Rita Souza
Despacho: "Sendo a citação por edital deverá ser cumprido o que determina o artigo item II. Dê-se vista vista ao curador especial, conforme determinado o parágrafo unico do mesmo artigo. Em 02.5.86 (a) Carlos Gonçalves."

SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Requerentes: Flavio e Silvia de Lima (ad. Benedito de Souza)

Sentença: "Homologo o acordo de fls. 10 para que produza seus jurídicos efeitos. Assim decreto a Separação Jurídica do casal Flavio Ferreira Lima e Silvia Charchar de Lima, expedindo-se o competente mandado averbatório. I. Belém, 02.05.86 (a) Carlos Gonçalves."

BELEM, 05 DE MAIO DE 1986
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL.

JUIZO DE DIREITO DA 14ª. VARA
AÇÃO ORDINÁRIA Nº180/84.Req: JOSÉ MELO DA ROCHA(Adv. Hermenegildo Crispino).Req: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ e O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO(Adv. Orlando de Melo e Silva, Helionar G. de Matos).DESP. Aguarde-se a Titular. Belém, 30.04.86. Dra. Therezinha Martim Fonseca.

REINTEGRAÇÃO DE CARGO Nº87/85.Req: CONSTÂNCIA MIRANDA GOMES E OUTROS(Adv. Milton Chagas).Req: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM(Adv. Solange Moraes).DESP. Aguarde-se a Titular. Belém, 30.04.86

EXECUÇÃO Nº196/84.Exeq: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Hipólito Garcia).Exec: MAUES & ROSA LIDA E OUTROS. Sentença. Vistos, etc. Homologo por sentença, a assistência de fls. para que produza seus efeitos legais. Belém, 30.04.86.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº090/85. Imp. OTÁVIO WASCONELOS LIMA(Adv. Otávio Lima). Imp. DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO. Sentença. Considerando os motivos expostos, julgo improcedente a inicial de fls. 2/3 por não ter ficado comprovado que o requerente possua direito líquido e certo para ser considerado apto no Concurso para Delegado de Polícia. Condeno o autor no pagamento das custas e despejos judiciais. P.R.I. Belém, 30.04.86. Dra. Therezinha Martins Fonseca.

EXECUÇÃO Nº156/85. Exeq: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A(Adv. Ubirajara F. e Silva). Exec: EGO INDUSTRIAL LIDA. DESP. Diga o Exequente sobre a avaliação. Belém, 29.04.86.

ORDINÁRIA Nº138/85. Req: NELY RABELLO MENDES(Adv. Adalberto A. de Souza).Req: GOVERNO DO ESTADO(Adv. Regina Lúcia B. Pinheiro).DESP. Diga a Autora sobre a contestação. Belém, 29.04.86.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª. VARA.
DIVÓRCIO.Req: ALCIDES BRAGA DE SOUZA(Adv. Donato Cardoso).Req: ROSILDA BASTOS DE SOUZA. DESP. Diga o Curador de Ausentes. Belém, 30.04.86. Dra. Rosa Maria Celso Portugal.

SEPARAÇÃO. REQ: JAIME FERREIRA DE AQUINO e MARILZA BASTOS DE AQUINO(Adv. Consuelo Melo). SENTENÇA: Considerando satisfeitas as exigências legais, Homologo por sentença o acordo de vontades dos conjugues requerentes, decretando-lhes a Separação Judicial Consensual que

que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e do termo de ratificação. Transitada esta em julgado, expeçam-se os mandados que forem necessários e arquivem-se. P.R.I. Belém, 30.04.86. Dra. Rosa Maria Celso Portugal.

CONVERSÃO DE DESQUITE EM DIVÓRCIO. Req: ELSON ROSÁRIO GOMES MORAIS e MARIA DE NAZARÉ AMORIM PAIXÃO(Adv. Mª Arlete Cunha). Sentença: Verificado que foram observados os pressupostos legais da lei 6.515/77 e que Decreto a Conversão de Desquite em Divórcio Consensual do casal Elson Rosário Gomes Morais e Maria de Nazaré Amorim da Paixão, extinguindo o vínculo matrimonial existente entre os mesmos. Transitada esta em julgado, expeça-se o respectivo mandado de averbação ao Cartório competente, em tudo obedecidas as formalidades legais. P.R.I. Belém, 30.04.86. Dra. Rosa Maria Celso Portugal.

SEPARAÇÃO. Req: MARIA DE JESUS TAVARES DA SILVA(Adv. Antonio Jorge M. Quaresma).Req: JORGE CONCEIÇÃO DA SILVA(Adv. Ana Aurora H. Martins).DESP. Diga a autora sobre a contestação. Belém, 30.04.86.

ALVARÁ Nº426/86.Req: LECY DE NAZARÉ DELGADO LEÃO(Adv. Mônica R. Moraes).DESP. Vista ao Representante do Ministério Público. Belém, 28.04.86. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.

RETIFICAÇÃO. Req: NEIDE MORAES MELO(Adv. Octávio Guilherme).DESP. Diga o Representante do M. Público. Belém, 17.04.86. Dra. Mª de Nazareth Brabo de Souza.

RETIFICAÇÃO Nº3449/86.Req: IRACEMA CHAGAS DOS SANTOS(Adv. Luiz Antonio Ramos).DESP. Diga o Representante do M. Público. Belém, 16.04.86.

RETIFICAÇÃO Nº5301/86.Req: MARLENE SOARES DE SOUZA(Adv. Oriana Santos).DESP. Diga o Representante do M.P. Belém, 15.04.86. Dra. Mª de Nazareth Brabo de Souza.

RETIFICAÇÃO. Req: JOSÉ LUIZ FERREIRA DE CARVALHO(Adv. Avelina Hesketh).DESP. Diga o Representante do M.P. Belém, 15.04.86. Dra. Mª de Nazareth Brabo de Souza.

DIVÓRCIO. Req: REGINALDO MOREIRA MOURÃO e MARIA ZENAI DE DA SILVA MOURÃO(Adv. Joseliza Kauffman).DESP. Designe a Sra. Escrivã dia e hora para a audiência de conciliação, intimando-se os interessados. Belém, 24.04.86. Dra. Mª de Brabo de Souza.

SEPARAÇÃO Nº6141/86.Req: MARIA DE NAZARÉ COSTA DA SILVA(Adv. Nazareno Maia).Req: ERISCO FERREIRA DA SILVA. DESP. Designo o dia 12.05.86., às 11.30 horas para

a audiência de tentativa de conciliação. Cite-se na forma requerida, anotando-se no mandado que o prazo para contestação de 15 dias, será contado a partir da data da audiência. Belém, 25.04.86.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL Nº5153/86.Req: JOÃO TAVARES DE OLIVEIRA e MARIA DA TRINDADE COSTA OLIVEIRA(Adv. Luiz Antonio Ramos).DESP. Designe a Sra. Escrivã dia e hora para a audiência de conciliação, convocando-se as partes. Belém, 25.04.86.

SEPARAÇÃO Nº6031/86.Req: RAIMUNDO ADALBIAM BARROS(Adv. Cesar Augusto Assaad).Req: SANDRA HELENA ALVES BARROS. DESP. Designo o dia 26.05.86., às 11.30 horas para a audiência de tentativa de conciliação. Cite-se na forma requerida, anotando-se no mandado, que o prazo para contestação de 15 dias, será contado a partir da data da audiência. Belém, 25.04.86.

DIVÓRCIO Nº4984/86.Req: JOJO GONÇALVES DA SILVA e ZULMIRA PACHECO DA SILVA(Adv. Rui Guilherme de Sousa).DESP. Designe a Sra. Escrivã dia e hora para audiência de tentativa de conciliação, convocando-se as partes. Belém, 25.04.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº6200/86.Req: JORGE PANTOJA FERREIRA e MARIA RAIMUNDA MELO DE SOUZA(Adv. Ana Bastos).DESP. Diga o Representante do M.P. Belém, 23.04.86

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº5894/86.Req: CARLOS ALBERTO FERREIRA MORAES e ELLANA DE SOUZA OLIVEIRA(Adv. Paulo

lina Cândida Barros).DESP. Diga o Representante do M.P. Belém, 23.04.86.

ALVARÁ. Req: ZILDA PINHEIRO AMARAL(Adv. Francisco Mílão).DESP. Diga o Representante do M.P. Belém, 23.04.86.

ALIMENTOS. Req: JOSÉ CLEBER DE SOUZA MATOS E OUTROS(Adv. Nelson Souza).Req: JOSÉ ELETÉRIO DE ALMEIDA MATOS. DES. Defiro a gratuidade processual, arbitro os provisorios em 30% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários e designo audiência para o dia 25.08.86., às 11.30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência, acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento é a daquele em confissão e revelia. Na audiência, se não houver acordo, poderá contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida à oitiva das testemunhas e à prolação da sentença. Expeçam-se ofícios. Intime-se o M.P. Belém, 24.04.86.

RESENHA DO DIA 05 DE MAIO DE 1986
CARTÓRIO ALUISIO COSTA. A.C. - A.J.C.

12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. DR. HUMBERTO DE CASTRO, Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:
AUT. : SURELY DO SOCORRO FIGUEIREDO DO AMORIM
ADV. : VANIZA B. GOBINHO
RÉU. : MADSON GERALDO S. DE AMORIM
DESP : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisorios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher e filhos em 25% sobre o salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título, acrescido do salário família. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 24 de novembro vindouro, (primeiro desimpedido), às 11 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 30.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO:
AUT. : JOÃO AUGUSTO RIOS BRITO
ADV. : ARNALDO MARTINS MEIRA
RÉU. : JOSÉ FEITOSA PAES
DESP : Junte-se aos autos, defiro o pedido ficando entretanto o requerente ciente de que no prazo de 5(cinco) dias fluirá Juntar o competente Mandado. Em, 25.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO P/ MÚTUO CONSENSUAMENTO:
REQTS: MÁRIO MARCELINO DA R. FILHO e MARIA LÚCIA GOMES DA ROCHA
ADV. : PEDRO W. DA SILVA
DESP : Designe o Cartório data p/ audiência, ciente os interessados, não havendo conciliação, lavre-se o Termo de Ratificação. Em, 25.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DESPEJO:
AUT. : JOSÉ DE SOUZA RABELO
ADV. : ILVANA RAIMUNDA C. DA SILVA
RÉU. : SILAS RIBEIRO DE ASSIS
DESP : 1º DESPACHO: Indefiro o pedido de Justiça Gratuita; baixem-se os autos ao cálculo. Em, 24.04.86. 2º DESPACHO: Indefiro o pedido, o requerente deverá ingressar com a ação própria para reinvidicação dos seus direitos conforme declara na inicial, devolva ao requerente o presente expediente. Em, 28.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-4614:
REQTS: BENEDITO CARVALHO DA CRUZ e MARIA DE LOURDES COSTA PERES
ADV. : MARIA ARLETE CUNHA
DESP : Diga o M.P. Em, 28.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-5942:
REQTS: JOSÉ MARIA CHAGAS SILVA e ELIZABETH RAIMUNDA DE TRAIÇA SILVA
ADV. : FABIANO A. SIQUEIRA BASTOS
DESP : Diga o R.O. M. Público. Em, 28.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:
REQTS: WILSON RAIMUNDO DE MELO PRATA e AGUEDA COMES CARVALHO
ADV. : MARIA ARLETE CUNHA
DESP : Diga o R.O. M. Público. Em, 28.04.86.

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. D.P.-6052:
REQTS: WILSON RAIMUNDO DE MELO PRATA e AGUEDA COMES CARVALHO
ADV. : MARIA ARLETE CUNHA
DESP : Diga o R.O. M. Público. Em, 28.04.86.

Autos Cíveis de DESPEJO - Autor: W.SOUZA & IRMAOS (Adv. Flávio Maroja) Réu: IRNALDO BAHIA DA COSTA (Adv. Raymundo João Oliveira de Macedo) Despacho: Ao contador do Juízo para sua manifestação quanto ao pedido de fls. 50/51, feito pelo patrono do Réu. Em, 30-04-86. a) Humberto de Castro, Escrivão.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL.

RESENHA 05/05/86.

Proc. 33/85
Ação: Indenização por Danos Materiais
Suplicante: Maria Silvia do Nascimento (Adv. Ana Cláudia C. Bastos).
Suplicado: José Arteiro Ferreira
Despacho: "Rec. hoje. Cite-se o réu para a audiência determinada no artigo 278 do C.P.C. podendo oferecer defesa oral ou escrita e produzir as provas que tiver. Int. Belém, 29-04-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. 44/85
Ação: Despejo
Autora: Lúzia Lopes Monteiro (Adv. Otávio Vasconcelos Lima).
Réu: Mizaal Pedro de Oliveira (Adv. Ademar Kato).
Despacho: "Rec. hoje. À conta, após subam os autos. Belém, 29-04-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. 29/84
Ação: Execução
Exequente: Maria Antônia Marques (Adv. Epitácio da Silva Santana).
Executada: Mariana Pereira Santos
Despacho: "Vistos, etc... Rec. hoje. Face a certidão de fls. 18 verso, dou a extinção do processo e de acordo com o artigo 267, item III e parágrafo 1º mande sejam os autos arquivados. Belém, 28-04-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. 45/85
Ação: Cobrança c/procedimento Sumaríssimo
Suplicante: Raimundo Ferreira Dias (Adv. Otávio Vasconcelos Lima).
Suplicado: Raimundo Dilermando Ihamas de Oliveira (Adv. Macedo)
Despacho: "Rec. hoje. Manifeste-se o autor sobre as alegações constantes de fls. 12, int. Belém, 29-04-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã da 1ª Pretoria do Cível
e Comércio da Capital

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL.

RESENHA 05/05/86

Proc. 36/85
Ação: Indenização por Acidente
Autor: Walter Rodrigues Bendelak (Adv. Mariza de N. dos Santos).
Réu: Ney José de Amorim Peixoto
Despacho: "Rec. hoje. A oficial de justiça Selene Barreto Lopes de Almeida, recebeu o mandado, em 07-04-86 e, portanto, não poderia alegar "exiguidade de tempo" para o cumprimento do mesmo, quando a audiência estava designada para o dia 23-04-86. Assim, advirto-a, que deverá cumprir as novas diligências, com mais zelo profissional, ficando designado o dia 30 de maio, às 10.30 h., observadas as formalidades legais. Int. Belém, 30-04-86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã da 1ª Pretoria do Cível
e Comércio da Capital, respondendo
cumulativamente pela escrivania
da 2ª Pretoria do Cível e
Comércio da Capital.

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 075/86

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor de Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTES DO DIA 02.05.86

OFÍCIOS
Nº 106/COJASR-86/641 da Consultoria Jurídica da Aeronáutica
Assunto : Comunicação (faz), Assunção de Função do Consultor Jurídico.
DESPACHO : Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa, em 02.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Nº 084/86-CRP: Do Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Comunicação (faz), encaminhamento do nacional Jair de Oliveira Beeli ao Presídio São José.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 02.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 0908/86 : Do Bel. Domingos Ferreira Viana - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminhamento (faz) IPL nº 142/85-SR/DPF/PA e requer dilação de prazo para complementação das diligências para N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências, com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 02.05.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 910/86 : Do Bel. Domingos Ferreira Viana - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminhamento (faz) IPL nº 48/86-SR/PA.
DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa, em 02.05.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 917/86 : Do Bel. Domingos Ferreira Viana - Delegado de Polícia Federal.
Assunto : Encaminhamento (faz) IPL nº 045/86-SR/PA
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES
Petição : Da União Federal
Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira
Assunto : Vem apresentar assistente para a prova pericial, nos autos de execução e respectivos embargos, que move contra MARCOSA S/A.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 02.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição : Da Caixa Econômica Federal
Advogada : Dra. Maria Amélia Maia Franco
Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Proc. nº ... 10.967.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 02.05.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL
PROCESSO : Nº 29.577
Autora : Justiça Pública
Rp. do M.P. : Dr. Paulo Meira
Réus : Raimundo de Paula Ribeiro, Luiz Cláudio da Silva Gomes, Assis de Paula Ribeiro, Raimundo Gomes Ribeiro, Antonio Vallinoto Neto e Orival José Ribeiro
DESPACHO : Considerando os termos da informação supra, oficie-se à Delegacia da Receita Federal, neste Estado, para que informe a este Juízo se instaurou processo administrativo fiscal visando a perda das mercadorias e da embarcação descritas às fls. 10, 11 e 50. Belém, Pa, em 02.05.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AUTOS DE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº IP-35/84-DEF-2/MB E EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
PROCESSO : Nº 30.038
DESPACHO : Tendo em vista o apurado no bojo destes autos, ordeno o seu encaminhamento, com as cautelas legais, à Justiça Estadual, através da sua ilustrada Corregedoria Geral, na forma do pedido formulado pelo digno Dr. Procurador da República na peça de fls. 2/3. Comunique-se e intime-se. Belém, Pa, em 02.05.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

Portaria: nº 128

O Exmº Sr. Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

Resolve:

Mandar contar em favor de Auristela França Torres, Escrivã Privativa da Corregedoria Geral da Justiça, o tempo de serviço de quarenta e um (41) anos e vinte (20) dias de serviços Público prestados até 07 de abril de 1.986.

Publique-se, Registre-se e Dê-se Ciência

Belém, 07 de maio de 1.986

P.m.

A) Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

G.Nº 13987 presidente, em exercício

Portaria: nº 129

O Exmº Sr. Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA, presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

Resolve:

Tornar sem efeito a portaria nº 0240 de 23.11.1.984, que designou a Sra. Maria do Socorro Printes dos Santos, para exercer o cargo de Zeladora, lotada no Fórum da Comarca de Oriximiná.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 07 de maio de 1.986

a) Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente, em exercício

Portaria: nº 130

O Exmº Sr. Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA, presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

Resolve:

Tornar sem efeito a portaria nº 0238 de 23.11.1984, que designou a sra. Iolene Maria Ribeiro de Freitas, para exercer o cargo de Escrevente, lotado no Fórum da Comarca de Oriximiná.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se

Belém, 07 de maio de 1.986

a) Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente, em exercício

G.Nº 13987

\$\$\$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$

Segunda-feira, 12

DIÁRIO OFICIAL

Maio - 1986 - 9

0737

Portaria: nº 131

O Exmº Sr. Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA, presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

Resolve:

Tornar sem efeito a portaria nº 0239 de 23.11.1986, que designou o Sr. Francisco Cosmo Campos de Souza, para exercer o cargo de vigia, lotado no Fórum da Comarca de Oriximiná.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 07 de maio de 1986

a) Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA presidente, em exercício G.º 13987

Portaria nº 132

O Exmº Sr. Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA, presidente, em exercício

Resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 0241 de 23.11.1984, que designou o Sr. Silvio José Printes Gomes, para exercer o cargo de Guarda Judiciário, lotado no Fórum da Comarca de Oriximiná.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

a) Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA presidente, em exercício G.º 13987

Portaria: nº 133

O Exmº Sr. Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA, presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

Resolve:

Designar a bacharela Roma Keiko Kobasa - sch, Juíza de Direito da 3ª Região Judiciária, para auxiliar o bacharel Carlos Alberto Flexa de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Ananindeua.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 07 de maio de 1986

a) Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA presidente, em exercício G.º 13987

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 11.246
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE: IRENE BRASIL DE ARAGÃO (DRª. MARIA ADÉLIA M. OLIVEIRA)
APELADO: MANOEL PINTO RODRIGUES (DR. MÁRIO SÉRGIO P. TOSTES)
RELATOR: DES. ROMÃO AMOEDO NETO

EMENTA- AÇÃO DE ALIMENTOS - PATERNIDADE QUE NÃO RESTOU DEMONSTRADA NO CONJUNTO PROBATORIO - SENTENÇA JULGADA IMPRO

CEDENTE E CONFIRMADA NESTA SUPERIOR INSTÂNCIA.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO MAS LHE NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

Belém, 25 de Abril de 1986

DES. CALISTRATO MATTOS - PRESIDENTE

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E., EM 06 DE MAIO DE 1986.
Silvia Ponteles Falcão
SELMA FALCÃO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

ACÓRDÃO Nº 11.247
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE=DJALMA GONÇALVES CHAVES. (DR. DJALMA CHAVES)

APELADO= ROBERVAL MÁRIO RODRIGUES DE LIMA. (DR. RUI GUILHERME SOUZA FILHO).
RELATORA= DESEMB. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS.

EMENTA= PARA A PROVA DA PROPRIEDADE DO VEÍCULO NÃO HÁ NECESSIDADE DE TRANSCRIÇÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUER NO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, QUER NA DELEGACIA DE TRÂNSITO; BASTA O RECIBO, REVESTIDO DAS FORMALIDADES LEGAIS.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores Membros da 3ª Câmara Cível ISOLADA, à unanimidade de votos, em acolher a preliminar de ilegitimidade de parte e extinguir a ação.

Belém, 4-4-86

(a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO - Presidente

(a) DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

Diretoria Judiciária do T.J.E. Belém, 06 de abril de 1986.

Silvia Ponteles Falcão
Selma Ponteles Falcão - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 11.248
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE= ENTRONCAMENTO INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA. (DR. CLAUDIO FERREIRA DE SOUZA)
APELADO= HIGSON & CO. (PARÁ) LTDA. (DR. MILTON CHAGAS)
RELATORA= DESEMB. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS

EMENTA= HOMOLOGADA A DESISTÊNCIA DA APELAÇÃO, DEVOLVEM-SE OS AUTOS AO DR. JUÍZ SENTENCIANTE PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores Membros da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, em homologar as desistências requeridas.

Belém, 4-4-86

(a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO - Presidente

(a) DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 06 de abril de 1986.

Silvia Ponteles Falcão
Selma Ponteles Falcão - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 11.249
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE= RENDEIRO AUTO PEÇAS LTDA. (DR. FRANCISCO NUNES SALGADO).
APELADA= A HERANÇA DE ALBINO FERREIRA DOS SANTOS (DR. MIGUEL BRASIL)
RELATORA= DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS

EMENTA= O JUÍZ DEVE JULGAR A LIDE DENTRO DOS LIMITES QUE LHE FOI PROPOSTA; MANIFESTANDO-SE SOBRE PEDIDO NÃO FORMULADO NOS AUTOS, ESTARÁ JULGANDO "ULTRA PETITA", O QUE LHE É DEPESO EM LEI.

Vistos, etc.

Acordam os Desembargadores Membros da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, em conhecer do Recurso e lhe negar provimento.

Belém, 4-4-86

(a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO - Presidente

(a) DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS - Relatora

Diretoria Judiciária do T.J.E. - Belém, 06 de abril de 1986.

Silvia Ponteles Falcão
Selma Ponteles Falcão - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 11.250

APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: CANUTO DE FIGUEIREDO BRANDÃO E OUTROS (DR. WALDEMAR FELGUEIRAS VIANNA)
APELADA: SOTERRA LTDA. E OUTROS (DR. OPHIR CAVALCANTE)

RELATOR: DES. ORLANDO VIEIRA

EMENTA- PRELIMINAR DE IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA PROVIDA, POR VERSAR A AÇÃO SOBRE UMA PARTE DE ÁREA QUESTIONADA E NÃO A SUA TOTALIDADE. NÃO PROVADA A TURBAÇÃO OU O ESBULHO, IMPROCEDENTE É A POSSESSÓRIA.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, EM TURMA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS EM JULGAR PROCEDENTE A PRELIMINAR DE IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA, PARA FIXAR EM (R\$ 5.000,00), CINCO MIL CRUZADOS, O SEU VALOR E, NO MÉRITO, CONHECER DA APELAÇÃO, MAS LHE NEGAR PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

Belém, 25 DE ABRIL DE 1986

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - PRESIDENTE

DES. ORLANDO VIEIRA - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 06 DE MAIO DE 1986

Silvia Ponteles Falcão
SELMA FALCÃO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
ACÓRDÃO Nº 11.251

APELAÇÃO CÍVEL
APELANTE: MARIA DOS ANJOS BARBOSA GANTUSS. (DRª. IONE ARRAIS)

APELADOS: JOAQUIM MARINHO DE QUEIROZ, ARMANDO RIBEIRO ARÊDE FILHO E ALMIR TRINDADE. (DRª. SONIA HAGE PINGARILHO)

RELATORA: DESA. MARIA LÚCIA G.M. DOS SANTOS

EMENTA- EXPIRADO O CONTRATO LOCATÍCIO, PERDE O LOCADOR O DIREITO À PRETENSÃO EXECUTIVA.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO, PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA.

Belém, 11 DE ABRIL DE 1986

DES. ROMÃO AMOEDO NETO - PRESIDENTE

DESA. MARIA LÚCIA G.M. DOS SANTOS - RELATORA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 06 DE MAIO DE 1986.

Silvia Ponteles Falcão
SELMA FALCÃO - CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS.

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

EDITAL Nº 013/86
(Processo nº 001182/84)

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, dos Srs. OSMAR FRANÇA DO NASCIMENTO e CLAUDIONOR DE LIMA BEGOT, Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 165-§ 1º do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Osmar França do Nascimento e Claudionor de Lima Begot, ex-Prefeito e Prefeito Municipal de Benevides, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresentem defesa nos autos do processo nº 001182/84, referente à prestação de contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 07 de maio de 1986

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

(G.Reg. nº 13.955-Dias 09.12 e 15.05.86)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Orlando Dias da Rocha Braga, Antônio Augusto Guimarães Nogueira e João Roberto M. Cavalleiro de Macedo, ex-Secretários Municipais de Finanças, de que no

dia 13 de maio do corrente ano, às 9:30 horas, na Travessa Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas julgará o processo nº 00193, referente a prestação de contas da Secretaria, exercício financeiro de 1983.

Belém, 08 de maio de 1986

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

(G. Reg. nº 13989 - Dia: 12.05.86)

EDITAL Nº 014/86
(Processo nº 01688/84)

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ IRAN DOS SANTOS.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 165 § 1º do Regulamento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Iran dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Nova Timboteua, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 01688/84, referente à Prestação de Contas da Câmara, exercício financeiro de 1984.

Belém, 08 de maio de 1986

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

(G. Reg. Nº 13989 - Dias: 12, 15 e 19/05/86)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. JOÃO FERREIRA, Prefeito Municipal de ALENQUER, de que no dia 15 de maio do corrente, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o processo nº 63.649, referente a Tomada de Contas do Convênio nº 429/84 firmado com a SEPLAN.

Belém, 07 de maio de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

nº de controle-16/86

(G. Reg. nº 13965)

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO, OSVALDO FERREIRA POJO, estabelecido em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 13JCI-369/86, em que é reclamante, FRANCISCO ARISTIDES DE BRITO, pelos motivos e termos seguintes:

ADMISSÃO: 15.01.86 SALÁRIO: R\$ 45.000 p/dia
SAÍDA : 30.01.86 FORMA DE PAGAMENTO: semanal
HORÁRIO DE TRABALHO: das 07:00 às 11:00 e das 12:30 às 18:00 horas

O reclamante declarou que foi dispensado sem justa causa e por isso reclama:

AVISO PREVIO 8 dias.....	Cz\$- 360,000
FÉRIAS PROPORCIONAIS 1/12.....	" - 112,500
GRATIFICAÇÃO DE NATAL 1/12.....	" - 112,500
SALÁRIO RETIDO EM DOBRO.....	" - 1.350,000
HORAS EXTRAS 1,5 por dia.....	" - Ilíquido
SALÁRIO FAMILIA proporcional.....	" - 45,000
FGTS código 14.....	Ilíquido
ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS.....	Ilíquido
DESCANÇO REMUNERADO.....	Ilíquido
JURCS E CORREÇÃO MONETÁRIA.....	Ilíquido
TOTAL.....	Cz\$-1.980,000 + ilíquido.

Fica notificado o reclamado, pelo presente EDITAL a comparecer à esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, no dia 19.05.86 às 13:00 horas para prosseguimento de audiência.*****
Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas necessárias, constantes de documentos ou tes temunhas, essas no máximo de três (3). O não comparecimento do reclamado à audiência importará o julgamento à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. E estar presente independentemente da comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarem o proponente.*****

E para chegar ao conhecimento do interessado, o presente EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede da Junta.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis, Eu, *HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO* (Periciliano M. Azevedo), Aux. Jud., lavrei o presente. E eu,

(Raimundo Nonato da Silva), Diretor do Secretariado, o fiz datilografar.

O JUIZ:
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª JCI de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícias tiverem, que no dia 04 de Junho de 1986, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por LUIZ JAINE AMORIM SILVA, contra BERMASA - MADEIRAS TROPICAIS S/A., no Processo nº 13 JCI - 09/86, bem esse que se encontra no Depósito do TRT da 8ª Região e que é o seguinte:

" - 01 (uma) máquina de calcular SNAUP, elétrica, cor cinza, cor visor, no estado".
VALOR DA AVALIAÇÃO: Cz\$-2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZADOS)

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis, Eu, *MARILÊA MELO CORRÊA* (Auxiliar Judiciária, Lavrei o presente. E eu, *RAIMUNDO NONATO DA SILVA*), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ:
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª JCI de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem notícia, que no dia 05 de Junho de 1986, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por MILTON DE SOUZA, contra BERMASA - MADEIRAS TROPICAIS S/A., no Processo nº 13 JCI - 50/86, bem esse que se encontra no Depósito do TRT da 8ª Região e que é o seguinte:

" - 01 (uma) máquina de calcular SHARP, elétrica, cor cinza, cor visor, no estado".
VALOR DA AVALIAÇÃO: Cz\$-2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZADOS)

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis, Eu, *MARILÊA MELO CORRÊA* (Auxiliar Judiciária, Lavrei o presente. E eu, *RAIMUNDO NONATO DA SILVA*), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ:
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª JCI de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada a firma SOCAP DISTRIBUIDORA LTDA, em local incerto e não sabido, reclamada-executada nos autos do Processo nº 13 JCI-1817/85, em que é reclamante-execuente GILMAR BATISTA DE RESENDE, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cz\$-3.463,86 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS CRUZADOS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), referida a principal e custas, devidas nos termos da Decisão proferida no dia 11.12.85.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

VALOR DO PRINCIPAL:.....	Cz\$-3.134,49
CUSTAS DE SENTENÇA:.....	Cz\$- 140,95
CUSTAS DE EXECUÇÃO:.....	Cz\$- 63,05
CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO:.....	Cz\$- 125,37
TOTAL DEVIDO:.....	Cz\$-3.463,86

Caso não pague, nem garante a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis, Eu, *MARILÊA MELO CORRÊA* (Auxiliar Judiciária, Lavrei o presente. E eu, *RAIMUNDO NONATO DA SILVA*), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ:
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª JCI de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícias tiverem, que no dia 06 de Junho de 1986 às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por ALBERTO MODESTO BARREIRINHA, contra BERMASA - MADEIRAS TROPICAIS S/A., no Processo nº 13 JCI-167/86, bem esse que se encontra no Depósito do TRT da 8ª Região e que são os seguintes:

" - 01 (uma) máquina de escrever, marca IBM, elétrica, 155 espaços, cor escura, no estado".
VALOR DA AVALIAÇÃO:.....Cz\$-6.000,00 (SEIS MIL CRUZADOS)

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis, Eu, *MARILÊA MELO CORRÊA* (Auxiliar Judiciária, Lavrei o presente. E eu, *RAIMUNDO NONATO DA SILVA*), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ:
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª JCI de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada e firma KEMAL-KEMIL MADEIRAS LTDA., em local incerto e não sabido, reclamada-executada nos autos do Processo nº 13 JCI-51/86, em que é reclamante-execuente JOSÉ GUMMA RAPOS, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cz\$-24.431,17 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E UM CRUZADOS E DEZESSETE CENTAVOS), referente a principal e custas, devidas nos termos da decisão proferida no dia 25.03.86.

RESUMO DOS CÁLCULOS

PRINCIPAL:.....	Cz\$-22.899,21
CUSTAS DE SENTENÇA.....	Cz\$- 541,53
CUSTAS DE EXECUÇÃO.....	Cz\$- 74,47
CUSTAS DE LIQUIDAÇÃO.....	Cz\$- 915,96

TOTAL DEVIDO: Cz\$-24.431,17

Caso não pague e nem garante a execução no prazo supra, será procedida a penhora de tantos bens quantos bastem para total pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e seis, Eu, *MARILÊA MELO CORRÊA* (Auxiliar Judiciária, Lavrei o presente. E eu, *RAIMUNDO NONATO DA SILVA*), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

O JUIZ:
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª JCI de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícias tiverem, que no dia 09.06.86 (09 de Junho) de 1986, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por JOSÉ TRIXEIRA RO

Segunda-feira, 12

0739

DRIQUES contra INTERNACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A - LULA, bens esacos que se encontram no Depósito de T. RT da 8a. Região e que são os seguintes:

- 01 (uma) serra circular, sem motor, marca XERBI, cor verde, no estado. Avaliação: Cz\$-400,00;
 - 01 (um) esmeril, marca LOMBARD SUPER, no estado. Avaliação: Cz\$-100,00;
 - 08 (oito) serras tamanho grande, no estado, à Cz\$20,00 cada. Avaliação: Cz\$-160,00;
 - 05 (cinco) serras tamanho pequeno, no estado, à Cz\$-10,00 cada. Avaliação: Cz\$- 50,00;
 - 01 (uma) lixadeira, marca XERBI, sem motor, no estado. Avaliação: Cz\$-200,00.
- TOTAL DA AVALIAÇÃO: Cz\$-910,00 (NOVECENTOS E DEZ CRUZADOS).**

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente Edital, que será publicado na imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, no 750 - 3a bloco - 2a andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Hermes Afonso Tupinambá Neto, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

JUIZ:
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
Juiz do Trabalho,
G. 13984
Presidente da 1ª J.CJ de Belém.

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado o **M N F PEDROSO**, Reclamado nos autos do processo nº 5a J.CJ-740/86, em que é reclamante **JACIR NUNES NEGRÃO**, que se encontra em lugar incerto e não conhecido, com audiência designada para o dia 30 de maio de 1986, às 15:30 horas, para ciência de que foi ajuizada reclamação trabalhista, tendo o reclamante declarado o seguinte: Admissã: 22 de abril de 1981; salário: mínimo regional; forma de pagamento: mensal; Reclama: aviso de 30 dias; férias; gratificação de natal, depósito de FGTS, diferença de salário (reajuste), férias na CTPS, juros de mora, tudo em valores ilíquidos. Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, com datas do documento ou testemunhas, estas no prazo de três dias. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência importará o julgamento da questão de sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cuja identificação deverá ser oponente.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos seis dias do mês de maio do ano de 1986. Eu, AMY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho, lavrei o presente. E eu, AMY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho, subscrevi.

JUIZ:
AMY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho
G. 13978

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 7.5.86:

- 1) RO 446/86. RECORRENTE: José Reinaldo Soares Leite. Dra. Sonia Almeida. RECORRIDO: Manoel Francisco Cordovil Galvão. Dra. Paula Silva. Origem: 5a. J.CJ Belém. RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Sr. Espírito Santo Carvalho.
- 2) RO 444/86. RECORRENTES: Armazéns Unidos Ltda. e Carlos Alberto de Souza Carvalho. Drs. Thales Pereira e Paula Frassinetti. RECORRIDOS: Os mesmos e Uniãoveia Ltda. Dr. Thaques Pereira. Origem: 2a. J.CJ Belém. RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Horácio Barros.
- 3) RO 441/86. RECORRENTE: Projen-Projetos e Engenharia Ltda. Br. Ephir Cavalcante Jr. RECORRIDO: João Cláudio do Carmo Vieira. Dra. Paula Frassinetti. Origem: 5a. J.CJ Belém. RELATOR: Sr. E.S. Carvalho. REVISOR: Dra. Semíramis Ferreira.
- 4) RO 424/86. RECORRENTE: Dietrich Otto Niehaus. Dra. Maria Maroja. RECORRIDOS: Carpassa e Carvemar. Drs. Carlos potiguar e Octávio Mandonga. Origem: 3a. J.CJ Belém. RELATOR: Dra. Semíramis Ferreira. REVISOR: Dr. Rider Brito.
- 5) RO 449/86. RECORRENTE: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A-ELETRONORTE-Dr. Almerindo Trindade. RECORRIDO: Pedro Paulo Santos Araújo. Dra. Paula Frassinetti. 5a. J.CJ Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Arthur Seixas.
- 6) RO 437/86-RECORRENTES: Alceu Mendes de Araújo e José Maurício Cardoso. Dr. Miguel Serra e outros. RECORRIDA: Empresa de Navegação da Amazônia S.A.-ENASA-Dr. Francisco Rodrigues. 4a. J.CJ Belém. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Dr. Ribamar Soares G. 13985

ACÓRDãos DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 7.5.86

AC. nº 516/86. PROC. TRT RO 167/86. 5a. J.CJ de Belém. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Agravante: Raimundo Moraes Júnior (Dra. Paula Frassinetti).

netti Silva). e Banco Brasileiro de Descontos S/A. (Dr. Marco Aurélio Buarque) Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: O único contrato para prorrogação de jornada trazido para os autos foi celebrado pelo prazo certo de 179 dias e firmado vários meses após a admissão. Inaplicável a hipótese do Enunciado nº 199 do CTST.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso do reclamado, porque deserto; ainda sem divergência, concluíram do recurso do reclamante e deram-lhe provimento para determinar que ao cálculo das horas extras seja acrescido mais 40 minutos diários, incidindo o percentual de 25% sobre a quotas trabalhadas a partir de 1º de julho de 1983, por maioria de votos, confirmaram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 517/86. PROC. TRT AP 231/86. 2a. J.CJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Agravante: Enel Engenharia S/A (Dr. Gil Marcos dos Reis). Agravado: Juvenal José da Silva (Dr. Geraldo José Santos Borges).

EMENTA: Não pode ser conhecido o agravo cujo recurso nominado, pois, não foi efetuado o depósito ad recursum.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do agravo, porque deserto.

AC. nº 518/86. PROC. TRT AP 241/86. 3a. J.CJ de Belém. Relatora: Juíza Semíramis Ferreira. Agravante: Cia. de Navegação da Amazônia- CNA (Dr. José Sant'Ana de Sousa Pereira). Agravado: Nilson Raimundo da Silva Cassiano (Dr. Miguel Serra).

EMENTA: Os índices de correção monetária eram fixados trimestralmente, não havendo nenhuma previsão legal em sentido da proporcionalidade de fenda. Débito que não foi satisfeito na época própria, considerando-se esta, aquela prevista no Decreto-Lei 75/66, deveria ser corrigido de acordo com os índices previstos para o trimestre do efetivo pagamento.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 519/86. PROC. TRT R EX OFF. 277/86. J.CJ de Santarém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Reclamante: Argemiro Castro da Silva (Dr. Raimundo Nival do Santos Duarte). Reclamado: Município de Óbidos - Prefeitura Municipal.

EMENTA: O horário alegado na inicial foi comprovado, cabendo apenas uma pequena retificação na sentença quanto à meia hora gasta pelo empregado na refeição principal, o que deverá ser deduzido da parcelas.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para reduzir a parcela de horas extras a quatro e meia por dia, de segunda-feira à sábado, mantida a sentença em seus demais termos.

AC. nº 520/86. PROC. TRT AP 311/86. 3a. J.CJ de Belém. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Agravante: Manoel Pereira de Lira (Dr. Haroldo Souza Silva). Agravado: Companhia Florestal Monte Dourado (Dr. José Torquato Araújo de Alencar).

EMENTA: O prazo de 90 dias de que trata o art. 1º item III do Decreto-Lei 75/66, foi estabelecido como prazo dentro do qual poderia a empresa efetuar o pagamento dos direitos dos empregados, sem nenhuma correção. Entretanto, desde que assim não procedesse, ficaria sujeito à correção monetária a partir da época própria de cada direito, pelo que assiste razão ao reclamante exequente quando pugna por essa interpretação correta da lei.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e deram-lhe em parte provimento para determinar que a correção monetária seja aplicada da maneira que o foi nos cálculos de liquidação, sendo que o desconto da hora de almoço, determinado na sentença exequenda seja feito somente em relação aos dias que vão de segunda a sexta-feira, excetuado o dia de sábado, mantida a decisão agravada em seus demais termos.

AC. nº 521/86. PROC. TRT ED 416/86. Relator: Juiz Rider Brito. Embargante: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dr. Marco Aurélio A. Buarque). Embargado: Acórdão nº 353/86 prolatado nos autos do PR 600 TRT RO 64/86 em que o Embargante é parte contra José Aragão de Souza.

EMENTA: "Para o cálculo do salário-hora do bancário mensalista, mesmo exercente de função comissionada, o divisor a ser adotado é o de 180 (cento e oitenta)."

DECISÃO: Por unanimidade conheceram dos embargos e deram-lhes provimento para declarar que, no cálculo para liquidação da parcela de horas extras, o divisor a ser adotado é de 180 (cento e oitenta), considerando-se todas as parcelas salariais, inclusive a gratificação de função.

AC. nº 522/86. PROC. TRT DC. 23/86. Relator: Juiz Ribamar Soares. Demandante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Belém (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Demandada: Carvalho Leite Medicamentos Ltda.

EMENTA: Julga-se procedente, em parte, o pedido de natureza econômica, pois está em consonância com as normas legais.

DECISÃO:

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do pleito e, ainda por divergência, julgar-lo em parte procedente, estabelecendo a seguinte sentença normativa: Por maioria de votos, CLÁUSULA I - Os empregados concederão a todos os seus empregados, o percentual de 4% (quatro por cento) de aumento real de salário, a título de produtividade, vincida a 30 de maio de 1986, acrescido do percentual e as Juízas Semíramis Ferreira e Horácio Barros que indeferiram. Por unanimidade, CLÁUSULA II - Fica mantido em vigor o artigo 4º do estatuto do Sindicato Profissional, que dispõe: "O salário mínimo, o piso salarial dos empregados representados pelo sindicato profissional, no âmbito das empresas representadas pelo sindicato patronal, não poderá de nenhum empregado ser admitido com salário inferior ao aqui estabelecido. Por unanimidade, CLÁUSULA III - As empresas representadas pelo sindicato patronal e as demais empresas obrigam-se a pagar as horas extraordinárias com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor da hora normal. Por unanimidade, CLÁUSULA IV - Enquanto perdurar a substituição, que não tenha caráter meramente eventual, o empregado substituto fará jus ao salário contratual do substituído. Por unanimidade, CLÁUSULA V - Toda promoção será acompanhada de um aumento efetivo de salário, não compensável em reajustamento ou aumento posterior, devendo a promoção e o efetivo avanço salarial serem consignados na Carteira de Trabalho e Previdência Social. Por unanimidade, CLÁUSULA VI - Serão obrigados obrigatoriamente aos empregados, demonstrativos de pagamentos, com discriminação das horas trabalhadas e de todos os títulos e valores que integrem a remuneração do empregado, contendo a identificação da empregadora e indicado o valor pertencente ao recolhimento mensal do FGTS. Por unanimidade, CLÁUSULA VII - A falta do empregado estudante para prestação de exames em escolas oficiais e particulares, desde que reconhecidas, será abonada, mediante comunicação prévia à empregadora no prazo de 48 horas e posterior comprovação em igual prazo após o evento. Por unanimidade, CLÁUSULA VIII - Será garantido o emprego e salário à empregada gestante até 60 (sessenta) dias após o término da licença compulsória, exceto nos casos de justa causa comprovada em juízo. Por unanimidade, CLÁUSULA IX - Será garantido o emprego e salário, por 60 (sessenta) dias, a partir do retorno, do empregado afastado por acidente de trabalho, exceto nos casos de justa causa comprovada em

juízo. Por unanimidade, CLÁUSULA X - Será reconhecida a validade dos atestados médicos e/ou odontológicos emitidos por médicos ou dentistas do sindicato demandante para justificação de até 3 dias de faltas, por motivo de doença, com validade de até 3 dias após a emissão dos mesmos. Por unanimidade, CLÁUSULA XI - Fica estabelecido o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do término do aviso prévio, indenizado ou não, para o pagamento das verbas rescisórias, ficando a empresa obrigada a pagar ao empregado, em relação a cada dia excedente, o valor correspondente a um dia de remuneração, ressalvado o direito da empregadora ingressar com ação de consignação em pagamento se o empregado, injustificadamente não comparecer ou se recusar a receber o que a empresa pretende lhe pagar. Por maioria de votos, CLÁUSULA XII - A empresa descontinuará de todos os empregados, associados ou não, a favor do sindicato, a título de contribuição assistencial, a quantia de Cz\$3,00 (três cruzados) no primeiro mês após a publicação da presente sentença, vencidos Revisor e Horácio Barros que a excluíam. Parágrafo Único - Aos não sindicalizados caberá o direito de solicitar devolução do desconto, caso não concordem com o mesmo, no prazo de 30 dias após o recolhimento. Por unanimidade, CLÁUSULA XIII - Fica estabelecida a multa na quantia de um (1) valor de referência regional, por empregado, a ser paga pela parte que infringir qualquer das cláusulas desta sentença, que revertirá em favor da parte prejudicada, sindicato, empresa ou empregado. Por unanimidade, CLÁUSULA XIV - Vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da publicação da presente sentença normativa no Diário Oficial do Estado do Pará. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela presidência em Cz\$250,00, na quantia de Cz\$24,34, para cada uma das partes.

Belém, 7 de maio de 1986.

HELENA DA COSTA PARETES
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

PROCESSO TRT Nº RO 141/86.

RECORRENTE: MANFIL - REPRESENTAÇÕES, ACESSORAMENTO, PLANEJAMENTO E PARTICIPAÇÃO LIMITADA (Litisconsorte) Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira

RECORRIDOS: MARIO AERICO DA SILVA (Reclamante) Advogado: Dr. José Acreano Brasil

FAZENDA CAMBÉRUPY LTDA. (Reclamada) Advogados: Drs. Esauzar Fuvachin Fandora e F. de Souza Pereira

D E S P A C H O

I - Revista em orden, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A recorrente insurge-se contra o v. Acórdão de fls. 138/143 que, ratificando reconhecimento da sucessão trabalhista, mantve a condenação imposta pela primeira instância. Em grau de revista, inicialmente, questiona seu chamamento à lide, na condição de litisconsorte passiva, face ao disposto nos arts. 75 e 128 do CPC, que entende infringidos, além de apontar atrito jurisprudencial. Quanto ao mérito, sustenta violação do art. 500 da CLT e conflito com a Súmula 54, do TST.

III - A questionada preliminar não tem qualquer procedência, uma vez que a matéria - chamamento ex officio à lide - está vencida pela convalidação, porque, na contestação de fls. 48/56, não atacou esse ponto, limitando-se a pedir a compensação do determinado valor. Assim, não restam contrariadas a violação de lei, nem o atrito de juris prudência. Os arcos citados nesse sentido seriam procedentes se não tivesse ocorrido a convalidação.

IV - Quanto ao mérito, a recorrente também não tem razão porquanto seu argumento é totalmente vazio para reapreciação de matéria fática, sendo defeso ao Tribunal ad quem tratar desse aspecto.

V - Ante o exposto, denega a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 2 de maio de 1986.

PEDRO THAUATURGO SORIANO DE NELLO
Presidente 5.1.005

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Portaria nº 074/86 PGE-G Belém, 02 de maio de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR o advogado PERÁCIO LEITE VITAL, inscrito na O.A.B.-Pa sob o nº 2354/P-73, para funcionar como Defensor Público no Município de Salveanya.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

Portaria nº 075/86 PGE-G Belém, 02 de maio de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR o advogado DÁRIO MACEDO, inscrito na O.A.B.-Pa sob o nº 1355/D-59, para funcionar como Defensor Público no Município de Bragança.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

Portaria nº 076/86 PGE-G Belém, 02 de maio de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR a advogada SELMA NOGUEIRA DE FREITAS, inscrita na O.A.B.-Pa sob o nº 1987, para funcionar como Defensora Pública no Município de Igarapé-Açu.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

Portaria nº 077/86 PGE-G Belém, 02 de maio de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR o advogado PARSIFAL DE JESUS PONTES, inscrito na O.A.B.-Pa sob o nº 4173, para funcionar como Defensor Público no Município de Tucuruí.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

Portaria nº 078/86 PGE-G Belém, 02 de maio de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR o advogado RAIMUNDO AUGUSTO RIOS BRITO, inscrito na O.A.B.-Pa sob o nº 2040, para funcionar como Defensor Público na Comarca de São Francisco do Pará.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

Portaria nº 079/86 PGE-G Belém, 02 de maio de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR a advogada OPOLDIRA AUXILIADORA ESPÍNDOLA DE FIGUEIREDO, inscrita na O.A.B.-Pa sob o nº 4346, para funcionar como Defensora Pública no Município de Chaves.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

Portaria nº 080/86 PGE-G Belém, 02 de maio de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR a advogada MARIA ELIZABETE VALE PINTO, inscrita na O.A.B.-Pa sob o nº 3755, para funcionar como Defensora Pública no Município de Curiatino.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

Portaria nº 081/86 PGE-G Belém, 02 de maio de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR a advogada MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO HOLANDA, inscrita na O.A.B.-Pa sob o nº 3984, para funcionar como Defensora Pública no Município de Redenção.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

Portaria nº 082/86 PGE-G Belém, 02 de maio de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR o advogado HILÁRIO CARVALHO MONTEIRO JUNIOR, inscrito na O.A.B.-Pa sob o nº 2015, para funcionar como Defensor Público atuando junto à Defensoria Pública da Capital.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

Portaria nº 083/86 PGE-G Belém, 02 de maio de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR o advogado ANTONIO CRISPIM SOARES DOS SANTOS, inscrito na O.A.B.-Pa sob o nº 2997/A-450, para funcionar como Defensor Público no Município de Monte Alegre.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

Portaria nº 084/86 Belém, 02 de maio de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR a advogada EMÍLIA BENIGNO LIMA, inscrita na O.A.B. Pa sob o nº 4100, para funcionar como Defensora Pública no Município de Xinguara.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 085/86 PGE-G Belém, 02 de maio de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR a advogada SILVANA MENDONÇA DE CARVALHO, inscrita na O.A.B.-Pa sob o nº 3615, para funcionar como Defensora Pública atuando junto à Defensoria Pública da Capital.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

Portaria nº 087/86 PGE-G Belém, 02 de maio de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR o advogado MÁRIO LÚCIO DE SOUZA FAVACHO, inscrito na O.A.B.-Pa sob o nº 1880, para funcionar como Defensor Público na Comarca de Limoeiro do Ajuru.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

Portaria nº 088/86 PGE-G Belém, 02 de maio de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR o advogado REINALDO BOULHOSA RAMOS DA SILVA, inscrito na O.A.B.-Pa sob o nº R-3803, para funcionar como Defensor Público no Município de Afuá.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 089/86 PGE-G Belém, 02 de maio de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR a advogada ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS, inscrita na O.A.B.-Pa sob o nº 2349/A-367, para funcionar como Defensora Pública atuando junto à Coordenadoria Geral das Defensorias Públicas.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

Portaria nº 090/86 PGE-G Belém, 02 de maio de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE:

DESIGNAR a advogada ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, inscrita na O.A.B.-Pa sob o nº 3279/R-282, para funcionar como Defensora Pública atuando junto à Defensoria Pública da Capital.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº 092/86 PGE-G Belém, 02 de maio de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais (Art. 100 da C.E.),

RESOLVE:

TRANSFERIR a Dra ANA MARIA COLARES BARATA, inscrita na O.A.B.-Pa sob o nº 2117/A-325, da Defensoria Pública do Município de Altamira para a Defensoria Pública de Colares.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

14 - Segunda-feira, 12

DIÁRIO OFICIAL

to (3d) duplicata de c/mercantis, ficando V.S. não pagar nos valores de C2\$-10.000,00/713,00/923,07/15.879,50/4.272,91/1.121,00/1.121,00/1.121,00/C2\$-1.324,17/1.564,38/1.759,68/8.744,99/1.190,00/C2\$* 17.10/29/1.871,64/1.875,37/1.977,87/961,83/521,16/4.873,52/325,45/819,22/11.250,00/69,69/957,35/1.743,00/475,94/1.142,59/349,50/1.765,00/746,94/1.082,50/4.149,39/8.552,72/4.198,01/668,50/- C2\$* 2.200,00/23.985,13/870,00/vencimentos Varios, a favor de: Meridional Brasil, Financ. Bradesco, Cia. Itau, F. Bancosa, Wellington José Freire Fernandes, Cia. Coral, Imp. Port. Souza Arnaud, Ind. Com. Calçados e Ind. de Iratantes, Ind. Com. de Fios Malhas Ltda., Motogeral, Metalug Wigos, Prod. Ebanon, Brascola, Marcos Marcolino e Cia, Confec. Anadety, Crispim-Dia / Faradib de Sisal, Tagide Veic. M. Dias Branco C. Ind., Edif. Mar. Duarte Amaral e Cia, Aso Metal, Amazon Metal, Cia. Com. Mov. Olimpia, Rio Collection I.; Com. Disbral, Posto Virgem Fatima, Tagide Veic. Previ ni, Cobras, Perfon, Posto Invenicivel, Ibracon, Inds Fi lozolla, Motogeral, Tropical ACESS, Brenda's C. Rep, Chagas & Ringel, Graf. Sagrada Familia, respectiva*

mente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representam para pagarem ou dar a razão porque não pagam as datas no das promissórias e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.S. cientes //

DESDE já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa- 08 de maio de 1986

(A) ISA VEIGA DE M. CORREIA
OFICIAL DO PROFISSO DE LETRAS-
PROFISSO

(Ext. n.º 7169-Reg. n.º 18804-Dia 12.05.86)

SECRETARIA**FAZENDA**

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETARIO DA FAZENDA
Port. n.º 167-A/86- Colocar a disposição, do Órgão Central, a funcionária, CLEONICE DE MIRANDA NOVAES, Fiscal de Tributos Estaduais CEP-TAF-501.3, lotada na 1ª Região Fiscal.

Port. n.º 169/86-Autorizar o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS-BRADESCO, através de sua Agência Pedreira-URB PA, sito à Av. Pedro Miranda nº 1593, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as Condições estabelecidas na Portaria n.º 382 de 17.07.85.

Port. n.º 174/86-Redistribuir, a pedido, da 2ª para a 3ª Região Fiscal, FRANCISCO MAGALHÃES DE MENDONÇA, Agente Auxiliar de Fiscalização CEP-TAF-502.3.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORT. GAB/DELEGADO REGIONAL DA 9ª REG. FISC.
Port. n.º 05/86-Localizar, a funcionária BENEVENUTA VALE DA SILVA, Agente Tributário CEP-TAF-503, na Agência da Fazenda Estadual em Icoaraci.

Port. n.º 06/86- Transferir, CARLOS DA SILVA SOUZA, Agente Tributário, classe A, da Agência da Fazenda Estadual em Cachoeira do Arari, para ficar localizada na Agência da Fazenda Estadual em Benevides.

Portaria n.º 07/86-Designar MARINETE LIMA DA SILVA, Agente Tributário, classe A, para responder pela Agência da Fazenda Estadual em Benevides, até ulterior deliberação, durante as faltas e impedimento do seu titular.

Portaria n.º 08/86 Localizar a funcionária MARINETE LIMA DA SILVA, Agente Tributário, na Agência da Fazenda Estadual em Benevides.

Portaria n.º 10/86 Transferir, EXPEDITO GILBERTO PARAIBOS, Agente Auxiliar de Fiscalização, do Grupo TAF, na Agência da Fazenda Estadual em Icoaraci, para a Central de Fiscalização em Marituba.

Port. n.º 011/86 - Transferir, DELNERO MARTINS DE JESUS, Agente Tributário, do Grupo TAF, da Central de Fiscalização em Marituba para a Agência da Fazenda Estadual em Icoaraci.

Port. n.º 012/86-Transferir, RUY GUILHERME PORTO DE OLIVEIRA FOLHA, Agente Auxiliar de Fiscalização do grupo TAF da Central de Fiscalização de Marituba, para a Agência da Fazenda Estadual em Benevides.

Port. n.º 14/86-Localizar, NAIR CERES DE ALMEIDA LOBATO, Agente Tributário, do Grupo TAF, na Central de Fiscalização em Marituba.

Port. n.º 15/86-Localizar, ROBERTO CARDOSO DE ARAUJO, Agente Auxiliar de Fiscalização do Grupo TAF, da Central de Fiscalização em Marituba, para a Agência da Fazenda Estadual na Cidade Nova.

Port. n.º 017/86-Designar os servidores RAIMUNDO PELLEGRINO DA SILVA, matricula n.º 0052850-11 e LEIDA VALIANTAU, MATRICULA n.º 0050733-24, ambos Fiscais de Tributos Estaduais para Coordenarem a nível local a referida Agência Fiscal.

DEUSDETH ANTONIO CORRÊA PANTOJA
Delegado Regional-9ª.R.F

Extrato do Termo Aditivo do contrato de locação de Serviços de Vigilância, celebrado entre a Prefeitura de Estado da Fazenda e a Firma NORSEGL-Serviços Gerais Ltda.

Objeto: Acrescentar ao contrato originário a Clausula Décima Primeira.

Secretaria de Estado da Fazenda
NORSEGL-Norte Serviços Gerais Ltda.
(Ext. n.º 7170-Reg. n.º 18.805-Dia 12.05.86)**EDITAIS
ADMINISTRATIVOS**MINISTERIO DO EXERCITO
COMANDO MILITAR DA AMAZONIA
8ª REGIÃO MILITAR
COMISSÃO REGIONAL DE OBRASE D I T A L
AVISO

A COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 8ª REGIÃO MILITAR -CRO/8, torna público e dá conhecimento aos interessados que fará realizar na sede da Residência Técnica de Marabá-Pa, sito à Vila Militar Presidente Castelo Branco nº 71 - Marabá-Pa, as seguintes Concorrências Públicas.

- A) Dia 10.06.86 às 14:00 horas, a Concorrência Pública nº 01/86-M, que tem por objeto a construção de residências para os militares da Guarnição de Marabá-Pa.
- B) Dia 11.06.86 às 14:00 horas, a Concorrência Pública nº 02/86-M, que tem por objeto a Construção do Aquecimento da 2ª Brigada de Infantaria de Selva - Marabá-Pa. (2ª Bda Inf Sl)
- C) Dia 12.06.86 às 14:00 horas, a Concorrência Pública nº 03/86-M, que tem por objeto a construção do Aquecimento do Batalhão Logístico de Selva - Marabá-Pa.

Maiores informações e EDITAIS, poderão ser obtidos na Seção de Licitações da CRO/8, nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, na Avenida Gentil Bitton court nº 1315, Belém-Pa, ou sede da Residência Técnica de Marabá, no endereço acima mencionado.

Marabá-Pa, 10 de maio de 1986

SAMUEL DE MELO E SOUZA - Ten Cel QEM
Presidente da Comissão de Licitações
Res Tec CRO/8 em Marabá-Pa
(Ext. n.º 7173-Reg. n.º 18.812-Dia 12.05.86)

Resumo do Estatuto da Associação Esportiva Cruzeiro.

Denominação - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CRUZEIRO
Data da Fundação - 01 de maio de 1986

Filiação - Liga Esportiva M. Paragominas

Sede Social - Av. Lameira Bitencourt - 378 - A

Tempo de Duração - Indeterminado

Finalidade - Praticar esportes de um modo geral, especialmente o futebol de campo.

Cores - Azul e Branco, cujas disposições ficam a critério da diretoria do clube.

Dissolução - Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis, serão vendidos, com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, o restante caso existir será entregue a uma Instituição de Caridade Pública.

Direção - A Diretoria - mandato de dois anos.

Responsabilidade - A Diretoria responderá subsidiariamente pelas obrigações contrárias pela citada / agremiação.

Waldivino Pereira da Silva
Presidente

Resumo do Estatuto do "CLUBE DE MÃES POVOADO SÃO PEDRO, aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 28 de abril de 1975.

Denominação - CLUBE DE MÃES SÃO PEDRO - Município de Curuçá.

Fundo Social - O Clube adquirirá o seu patrimônio e organizará sua vida financeira, através dos seguintes meios: a) Contribuição espontânea das sócias; b) Legados; c) Donativos; d) Subvenções e auxílios oficiais; e) Produto de Promoções e de qualquer outra modalidade de atrativo financeiro; f) Venda de trabalhos / confeccionados no Clube; g) Rendas patrimoniais.

Fins - O Clube tem como objetivos: a) Educar e orientar a mulher nos seus complexos problemas da vida prática, quer com relação a sua pessoa, quer em relação a outras, ou mesmo em função dos seus deveres de mãe, esposa, dona de casa, ou mesmo como integrante da sociedade; b) Estabelecer cursos, ministrados nulas e / realizar conferências e exercícios sobre todos os aspectos da mulher mãe e sua atuação na economia doméstica e social; c) Proporcionar ensinamentos de real interesse a boa organização da mãe de família e a formação sadia e bem orientada dos filhos; d) Instruir como deve conduzir-se a mulher na vida prática, ministrando-lhe ensinamentos em função da sua missão de mãe e esposa, e qualquer título, como responsável pela preservação e formação da espécie humana e pela expansão da população nacional; e) Providenciar / por todos os meios possíveis para que o Clube se adquira ou se aperfeiçoem conhecimentos práticos sobre: higiene pessoal e doméstica; conhecimentos de ornamentação e arranjos do lar, horta e jardins; confecção e limpeza do vestuário, arte culinária em geral, bem como o valor nutritivo dos alimentos, importância da luz e do arejamento do lar, orçamentos de despesas e receitas domésticas; saneamento da água e higiene dos sanitários, hábitos saudáveis e prejudiciais, importância dos assuntos domésticos, inclusive dos

hábitos e aprendizagem dos filhos, normas de civismo, relação de boa vizinhança e fraternidade humanas, cordialidade com as servçais da casa, respeito, cortesia e sociabilidade entre mãe, pai, filhos e demais / pessoas da família, providências pré-nupciais, educação de relações sexuais, precaução pré e pós natais, gravidez e parto; infância, puberdade, juventude e velhice, enfim, tudo quanto seja útil a criação humana à família, à sociedade e a economia doméstica; f) Prestar assistência social, tanto aos seus elementos, bem como a todas as pessoas reconhecidamente necessitadas; g) Cooperar com o poder público e instituições privadas, em tudo quanto possa resultar no bem comum da coletividade; h) Festejar condignamente a data Consagrada às Mães (segundo domingo de maio) e associarse a comemoração do dia dos pais (segundo domingo de agosto), bem como participar das festas cívicas nacionais; i) Organizar excursões, promoções, visitas, higiene mental e física, expansão intelectual e higiene de espírito, esportes, enfim, tudo quanto traga interesse ao desenvolvimento do clube.

Sede - Povoadão São Pedro, Município de Curuçá, Estado do Pará.

Data da Fundação - 28 de abril de 1975.

Administração e Representação - Diretoria.

Prazo do mandato da diretoria - 3 anos.

Duração - Prazo Indeterminado.

Responsabilidade - A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contrárias.

Dissolução - No caso de dissolução do Clube, o seu patrimônio será destinado a outra entidade congênere de caráter filantrópico e registrada no CNSS do Ministério da Educação e Cultura MEC.

Diretoria - Presidente - Maria Madalena Ribeiro da Luz, brasileira, casada, professora, residente na Rodovia Castanhal Curuçá, K-54, São Pedro.

Secretária - Olga Regina da Silva Neves, brasileira, casada, doméstica. Tesoureira - Martha do Vale Monteiro, brasileira, casada, doméstica.

Maria Madalena Ribeiro da Luz
Presidente

Resumo da Associação dos Produtores Rurais da Localidade de Santo Antonio da Gertrudes.

Sede - Na referida localidade, Município de Alenquer, Estado do Pará, foi fundada para fins sociais, economicos, além da proteção e concordância legal da categoria no plano comunitário. Tendo também entre outras atividades o intuito de colaborar com os poderes públicos em todos os âmbitos.

São Prerrogativas da Associação: a) Unir os ideais em proteção aos direitos, e expressar os interesses da categoria perante as autoridades, dos poderes executivos, legislativos e judiciários; b) Eleger e designar representantes do Conselho Administrativo da Associação. c) Colaborar com todos os órgãos do setor público, para solução de assuntos inerentes a comunidade; d) Celebrar datas festivas e contratos coletivos de trabalho.

Dos Órgãos de Administração: São órgãos de Administração: a) O Conselho Administrativo; b) O Conselho Fiscal; c) O conselho administrativo elegerá entre os membros e presidente da Associação.

Do Patrimônio-Constitui-se patrimônio da Associação: a) As Contribuições; b) Os bens e valores adquiridos; c) As rendas pelos movimentos realizados. § 1º A importância da contribuição estipulada somente sofrerá alteração com o consentimento da Assembleia Geral. § 2º - Serão negados benefícios as pessoas, que não contribuam para o patrimônio da Associação.

Art. 17º - A administração do patrimônio da associação, compete ao conselho administrativo.

Das Disposições Gerais: Art. 18º - Todas as deliberações a serem tomadas visando o engrandecimento da associação, bem como medidas disciplinares, e fiscais, serão realizadas mediante escrutínio secreto, com a presença de 2/3 dos associados quites. Art. 19º Todos os atos que forem feitos com o intuito de fraudar os preceitos deste estatuto, serão nulos de pleno direito. Art. 20º - De dois em dois anos haverá escolha para nova diretoria do conselho administrativo. Sendo obrigatório o voto dos associados. Art. 21º O presente estatuto somente entrará em vigor após sua publicação e não poderá ser reformulado sem autorização dos sócios em assembleia.

Liga Esportiva M. São João do Araguaia-Resumo dos Estatutos.

Denominação - LIGA ESP. M. São João Araguaia

Filiação - Federação Paraense de Futebol

Fundação - 15 de fevereiro de 1986

Sede Social - Vila de São Domingos - Município de São João do Araguaia - Pará.

Duração - Tempo Indeterminado.

Finalidade - Desenvolver, orientar e difundir no Município de São João do Araguaia, Estado do Pará, o esporte em geral, principalmente o futebol de campo.

Cores - Vermelho, Azul e branco, cujas disposições ficam a critério da Diretoria da Liga Esportiva.

Dissolução - Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis, serão vendidos, com arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, o restante caso existir, será entregue a uma Instituição de Caridade Pública da Vila de São Domingos-Município de São João do Araguaia-Pará.

Direção - Mandato de Tres (3) anos.

Responsabilidade - A Diretoria responderá subsidiariamente pelas obrigações contrárias pela Entidade Esportiva.

Sebastião Pericles Maia
Presidente

INTERMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
C.G.C. Nº 04.377.529/0001-80
AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas a sede da sociedade, em Distrito Industrial de Ananindeua Lote 08, Setor A, Quadra 4 no município de Ananindeua, Estado do Pará, cujos documentos que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76.

Ananindeua, 28 de abril de 1986
IRTEVIE SHIN LII
Diretor Presidente
(T.º 06768-Reg.º 18.803-Dias 12,13 e 14.05.86)

COMPANHIA AGRICULTURA SÃO JOÃO DE PEIXE-BOI
C.G.C. Nº 04.849.055/0001-21
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta empresa a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 2º de maio de 1986 às 10:00 horas na sede social na Fazenda São João, Rod. Pa 242, Km 34, município de Peixe-Boi, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- I-ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
a) Exame, discussão e aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras, encerradas no dia 31.12.85;
b) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração;
c) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social de que trata o artigo 167 da Lei 6.404/76;
d) Elevação do Capital Autorizado e Alteração do Art. 5º do Estatuto Social.
II-ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
a) Aumento do Capital Social autorizado com a emissão de ações ordinárias e ações preferenciais
b) O que ocorrer
Aclam-se à disposição dos senhores acionistas na sede social os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Fazenda São João de Peixe-Boi (PA)
ARMANDO DE MELO HENRIQUES
Presidente
CPF 003.462.682-49
(T.º 06772-Reg.º 18.810-Dias 12,13 e 14.05.86)

DENDE DO TAUÁ S/A - DENTAUÁ
C.G.C. - 01.719.951/0001-75
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS
CONVOCAÇÃO

Ficam as senhoras acionistas desta Companhia, convocadas para o dia 12 de Maio de 1986, as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas cumulativamente, respectivamente às 9,30 e 10, hs, na sede social à Rod. PA-140-KW-16 Município de Santo Antonio do Tauá a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- I - Em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
a) Aumento do Capital Autorizado.
b) Proposta do Conselho de Administração para a alteração dos Estatutos Sociais, no tocante ao Capital, inclusive a adequação ao novo Padrão Monetário.
c) O que ocorrer.
II - Em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
a) Leitura, discussão e votação do relatório da Administração, exame e votação do Balanço Geral e Demonstração Financeira, relativo ao Exercício encerrado em 31.12.85.
b) Destinação dos Lucros Acumulados
c) Eleição do Conselho de Administração e Fixação dos honorários dos diretores.
d) Outros assuntos de interesse social.

Santo Antonio do Tauá, 30 de Abril de 1986
Tsuyoshi Yamaguchi
Presidente do Conselho de Administração
(T.º 06767-Reg.º 18.802-Dias 12,13 e 14.05.86)

FAZENDA CAMPO ALEGRE S/A - CGC/NF nº 05.426.234/0001-19

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO. Ficam convidados os Senhores Acionistas, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17/05/86, às 16:00 horas, na sede social em Santana do Araguaia-PA, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I - Doação ao muni-

cípio de Santana do Araguaia-PA, de uma área de terras de 247,00 hectares, destinadas à expansão da zona urbana do referido município. Santana do Araguaia, 09 de Maio de 1986, Ass.º LUIZ CARLOS MAGALHÃES - Diretor
(T.º 06765 Reg.º 18800 Dias 09, 12 e 13.05.86)

COMPANHIA BEROCAN DE PECUÁRIA. C.G.C. Nº 05.426.515/0001-71. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA BEROCAN DE PECUÁRIA para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar em sua sede social, à Rua 15 de Novembro 226, 15º Andar, Conj. 1.514, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 09:00 horas do dia 08 de Junho de 1986, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.85; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado do exercício social encerrado em 31.12.85; c) O que ocorrer. II - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Redução e aumento do Capital Social Autorizado; b) Capitalização de Reserva de Capital; c) Alteração dos Estatutos Sociais; d) O que ocorrer. AVISO AOS ACIONISTAS. Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, na sede social acima mencionada, Belém, 06 de maio de 1986. a) Jurandy Gonçalves Siqueira, acionista majoritário

JURUPARANA PASTORIL S/A. C.G.C. Nº 05.626.879/0001-51. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. Ficam convidados os senhores acionistas da JURUPARANA PASTORIL S/A a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226, 15º Andar, Conj. 1.514, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 09:00 horas do dia 08 de Junho de 1986, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.85; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado do exercício social encerrado em 31.12.85; c) O que ocorrer. II - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Redução e aumento do Capital Social Autorizado; b) Capitalização de Reserva de Capital; c) Alteração dos Estatutos Sociais; d) O que ocorrer. AVISO AOS ACIONISTAS. Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, na sede social acima mencionada, Belém, 06 de maio de 1986. a) Jurandy Gonçalves Siqueira, acionista majoritário

COMARCO - CIA. MELHORAMENTO DO PAU D'ARCO. C.G.C. Nº 05.426.507/0001-25. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO. Ficam convidados os senhores acionistas da COMARCO - CIA. MELHORAMENTO DO PAU D'ARCO a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226, 15º Andar, Conj. 1.514, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 08 de Junho de 1986, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Apreciação e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31.12.85; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado do exercício social encerrado em 31.12.85; c) O que ocorrer. II - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Redução e aumento do Capital Social Autorizado; b) Capitalização de Reserva de Capital; c) Alteração dos Estatutos Sociais; d) O que ocorrer. AVISO AOS ACIONISTAS. Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, na sede social acima mencionada, Belém, 06 de junho de 1986. a) Jurandy Gonçalves Siqueira, acionista majoritário.

(T.º 06762-Reg.º 18.795-Dias 09,12 e 13.05.86)

Table with columns for years 1980-1984 and rows for Circulante, Disponível, Permanente, etc. Title: COMPANHIA DE MELHORAMENTOS DO PAU D'ARCO. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Table with columns for years 1980-1984 and rows for Circulante, Disponível, Permanente, etc. Title: COMPANHIA BEROCAN DE PECUÁRIA. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Table with columns for years 1981-1984 and rows for Circulante, Disponível, Permanente, etc. Title: COMPANHIA BEROCAN DE PECUÁRIA. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Table with columns for years 1981-1984 and rows for Circulante, Disponível, Permanente, etc. Title: JURUPARANA PASTORIL S/A. RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

